

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

SUMÁRIO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO PP 011/2023.
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2023
- EXTRATOS DE CONTRATOS 106/2023 A 115/2023 PP 005/2023
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (SRP)
- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 001/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 017/2023.
- EDITAL- CREDENCIAMENTO 001/2023.
- AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO № 001/2023.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (SRP). AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 (SRP).
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 (Merenda Escolar).

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2023, em favor da empresa **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME**, CNPJ 17.917.879/0001-33, objetivando a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, pelo valor total estimado de **R\$ 126.500,00** (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 08 de fevereiro de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 125/2023 com a empresa GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ 17.917.879/0001-33, objetivando a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, pelo valor total estimado de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), objeto do Pregão Presencial nº 011/2023, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 08 de fevereiro de 2023. Assina pela empresa Gilberto Oliveira da Silva, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo no. 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial no 005/2023, em favor das empresas WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574, CNPJ: 35.871.440/0001-07, que apresentou proposta para o item 01 de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); GILSONEY MARQUES CHAVES 00687188539, CNPJ: 45.610.346/0001-40, que apresentou proposta para o item 02 de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); UILLIAMS AMON SILVA DE ARRUDA 01877749516, CNPJ: 35.872.203/0001-52 que apresentou proposta para o item 03 de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); RUDIVAL ALVES LIMA 61834920515, CNPJ: 35.896.185/0001-49, que apresentou proposta para os itens 04 de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e para o item 05 de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); JAILTON DE JESUS SANTOS 03569937526, CNPJ No. 35.901.256/0001-54, que apresentou proposta para o item 08 de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); JUDIVAL ALVES DE SOUZA 37614428587, CNPJ: 35.902.299/0001-54, que apresentou proposta final para o item 09 de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 05197191589, CNPJ: 35.872.608/0001-90, que apresentou proposta para o item 10 de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais); ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504, CNPJ: 35.875.852/0001-07 que apresentou proposta final para o item 13 de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais); FABIO MANOEL MEDRADO DA SILVA 02975035535, CNPJ: 49.087.631/0001-89 que apresentou proposta para o item 14 de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais) e AMILSON CIRENO DA SILVA 90061748587, CNPJ: 35.882.074/0001-83 que apresentou proposta para o item 15 de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 106/2023, originário do Pregão Presencial nº. com o microempreendedor individual WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574, CNPJ: 35.871.440/0001-07, vencedora do item 01, no valor total estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Welington Santos Soares, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 107/2023, originário do Pregão Presencial nº. com o microempreendedor individual GILSONEY MARQUES CHAVES 00687188539, CNPJ: 45.610.346/0001-40, vencedor do item 02, no valor total estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Gilsoney Marques Chaves, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 108/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual UILLIAMS AMON SILVA DE ARRUDA 01877749516, CNPJ: 35.872.203/0001-52, vencedor do item 03, no valor total estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Uilliams Amon Silva de Arruda, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 109/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual RUDIVAL ALVES LIMA 61834920515, CNPJ: 35.896.185/0001-49, vencedor dos itens 04, no valor total estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), e item 05 no valor total estimado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor total do contrato em R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Rudival Alves Lima, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 110/2023, originário do Pregão Presencial nº 005/2023, com o microempreendedor individual **JAILTON DE JESUS SANTOS 03569937526**, **CNPJ Nº. 35.901.256/0001-54**, vencedor do **item 08**, no valor total estimado de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Jailton de Jesus Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 111/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual **JUDIVAL ALVES DE SOUZA 37614428587, CNPJ: 35.902.299/0001-54,** vencedor do **item 09**, no valor total estimado de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Judival Alves de Souza, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 112/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual GERSON DOS SANTOS OLIVEIRA 05197191589, CNPJ: 35.872.608/0001-90, vencedor do item 10, no valor total estimado de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Gerson dos Santos Oliveira, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 113/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS 83558853504, CNPJ: 35.875.852/0001-07, vencedor do item 13, no valor total estimado de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Antônio Carlos de Jesus Santos, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 114/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual FABIO MANOEL MEDRADO DA SILVA 02975035535, CNPJ: 49.087.631/0001-89, vencedor do item 14, no valor total estimado de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Fabio Manoel Medrado da Silva, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 115/2023, originário do Pregão Presencial nº. 005/2023, com o microempreendedor individual **AMILSON CIRENO DA SILVA 90061748587, CNPJ: 35.882.074/0001-83,** vencedor do **item 15**, no valor total estimado de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), objetivando a locação de veículos com motorista para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2023. Assinam pela empresa Amilson Cireno da Silva, e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município, com entrega parcelada. Tipo Menor Preço Global, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 07 de março de 2023 às 09h00min (nove) horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023 (SRP)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 016/2023 (SRP), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de fornecimento parcelada conforme necessidades, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 07 de março de 2023, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município, com entrega parcelada conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço Global, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5°, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município, com entrega parcelada conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço Global.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento em até no máximo 03 (três) dias, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem registrados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços e contratada deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2023 ENVELOPE №. 01 – PROPOSTA ABERTURA: DIA 07/03/2023 ÀS 09 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: DIA 07/03/2023 ÀS 09 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preços e n° 02 Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, sócios em ambos os casos.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV;
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com apresentação dos respectivos para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste edital e marca do fabricante de cada produto ofertado.
- 5.2.4 Preço unitário e total de cada item e valor total da proposta, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.5. A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global após a etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto deste Edital.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item do edital ensejará a desclassificação da proposta considerando que o critério de julgamento é de menor preço global.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço final.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de eventuais recursos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os sequintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- **07.1.5** Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro ou equipe de apoio.
- **7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva

Diário Oficial do Município 020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado com base na Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para em assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos será em conformidade com estabelecido no termo de referência deste edital, que deverá ser de até 03 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável de acordo com a contratação.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega dos materiais deverá ser na sede do município de Boa Vista do Tupim e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois)** anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor da contratação;
- 2. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da contratação.

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 13.3.3 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços e contratação, sob pena de multa.
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.
- 14.3. A proponente que vier a ter seu preço registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.8. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou Fundos Municipais.
- 14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e Contratação ou instrumentos equivalentes.
- 14.11. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.13 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.
- 15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 16.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 16.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18 - DOS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de fevereiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti	
Pregoeiro	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO-I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município, com entrega parcelada conforme necessidades, válido pelo período de 12 (doze) meses. Tipo Menor Preço Global.

1.1- Planilha Descritiva:

	MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Materiais elétricos diversos Sistema Iluminação Pública				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
1	Adaptador de soquete E27 para E40	Unidade	40		
2	Alça preformada para cabo 16 mm	Unidade	20		
3	Base para relê fotoelétrico com suporte metálico tensão 100 a 240 W	Unidade	500		
4	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte	Unidade	50		
5	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte	Unidade	380		
6	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	25		
7	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros	Peça	15		
8	Cabo flexível 10 mm 750 v	Peça	6		
9	Cabo flexível 16 mm 750 v	Peça	6		
10	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	Peça	25		
11	Cabo flexível 4 mm 750 v	Peça	12		
12	Cabo flexível 6 mm 750 v	Peça	12		
13	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm	Metros	800		
14	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm	Peça	5		
15	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm	Peça	5		
16	Cabo pp 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	3		
17	Caixa externa para 01 disjuntor	Unidade	25		
18	Conector de perfuração 1,5 X 70	Unidade	800		
19	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10		
20	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10		
21	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	40		
22	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10		

Diário Oficial do **Município** 027

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10
24	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10
25	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Unidade	10
26	Fio flexível paralelo 2 x2,5 mm	Peça	3
27	Fita isolante 19 mm x 20 M	Unidade	120
28	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	Unidade	35
29	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	Unidade	12
30	Laço preformado para cabo 16 mm	Unidade	20
31	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420
32	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420
33	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	350
34	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	240
35	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140
36	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170
37	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170
38	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	400
39	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	50
40	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140
41	Luminária publica E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de braçadeira e borracha de vedação.	Unidade	380
42	Parafuso maquinas de 300	Unidade	400
43	Rack galvanizado com uma roldana	Unidade	12
44	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 1.000 w 220 v.	Unidade	20
45	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Unidade	120
46	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Unidade	120



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



47	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Unidade	70
48	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 70 w 220 v.	Unidade	200
49	Redutor de soquete E40 para E27	Unidade	80
50	Refletor de led 100 wats 6.500 k	Unidade	60
51	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	Unidade	16
52	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	Unidade	16
53	Relê fotoelétrico com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220 W carga de 400 a 800 W	Unidade	700
54	Roldana para Rack galvanizado	Unidade	12
55	Soquete louça base E27	Unidade	250
56	Soquete louça base E40	Unidade	100

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão. A licitação visa também, a aquisição de materiais elétricos para suprir as demandas dos prédios públicos e demais órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor Preço Global, objetivando conseguir redução de custo de frete em função de pequenas quantidades que são solicitadas por entrega ao longo da validade da Ata de Registro de Preços e futura contratação, contribuindo assim para a redução destes custos.

3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período:
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 03 (três) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços e contratação subsequente, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.12 A detentora da ata de registro de preços contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 4.13. A licitante contratada entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.
- 4.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 4.15 OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

- 4.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 4.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

Boa Vista do Tupim/Ba, 17 de fevereiro de 2023

Sávio Bulcão dos Santos Secretário Municipal de Ordem Pública



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023 (SRP).

Razão Social:				
CNPJ:	Insc. Est.:			
Endereço:				
Cidade:	Estado:	Telefone:		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 (SRP), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Materiais elétricos diversos Sistema Iluminação Pública					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Adaptador de soquete E27 para E40		Unidade	40		
2	Alça preformada para cabo 16 mm		Unidade	20		
3	Base para relê fotoelétrico com suporte metálico tensão 100 a 240 W		Unidade	500		
4	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte		Unidade	50		
5	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte		Unidade	380		
6	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros		Peça	25		
7	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros		Peça	15		
8	Cabo flexível 10 mm 750 v		Peça	6		
9	Cabo flexível 16 mm 750 v		Peça	6		
10	Cabo flexível 2,5 mm 750 v		Peça	25		
11	Cabo flexível 4 mm 750 v		Peça	12		
12	Cabo flexível 6 mm 750 v		Peça	12		
13	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm		Metros	800		
14	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm		Peça	5		
15	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm		Peça	5		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



16	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm peça com 100	Peça	3	
17	metros Caixa externa para 01 disjuntor	Unidade	25	
18	Conector de perfuração 1,5 X 70	Unidade	800	
19	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10	
20	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10	
21	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	40	
22	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10	
23	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10	
24	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10	
25	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Unidade	10	
26	Fio flexível paralelo 2 x2,5 mm	Peça	3	
27	Fita isolante 19 mm x 20 M	Unidade	120	
	Fita isolante de alta fusão 19 mm x	Omadac	120	
28	20 m	 Unidade	35	
29	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	Unidade	12	
30	Laço preformado para cabo 16 mm	Unidade	20	
31	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420	
32	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420	
33	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	350	
34	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	240	
35	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140	
36	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



37	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170		
38	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	400		
39	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	50		
40	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140		
41	Luminária publica E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de braçadeira e borracha de vedação.	Unidade	380		
42	Parafuso maquinas de 300	Unidade	400		
43	Rack galvanizado com uma roldana	Unidade	12		
44	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 1.000 w 220 v.	Unidade	20		
45	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Unidade	120		
46	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Unidade	120		
47	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Unidade	70		
48	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 70 w 220 v.	Unidade	200		
49	Redutor de soquete E40 para E27	Unidade	80		
50	Refletor de led 100 wats 6.500 k	Unidade	60		
51	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	Unidade	16		
52	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	Unidade	16		
53	Relê fotoelétrico com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220 W carga de 400 a 800 W	Unidade	700		
54	Roldana para Rack galvanizado	Unidade	12		
55	Soquete louça base E27	Unidade	250		
56	Soquete louça base E40	Unidade	100		
				/alor Total	_

PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 3 (três) dias da solicitação)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



An Man Man Turner	Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25	BOA VISTA DO TUPIM
VALIDADE DA I	PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
	Local, de de	
	(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa	
financeiros e tra	Observações: da proposta deverá contemplar todos os tributos, d abalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventu ão do objeto da presente licitação.	encargos sociais, ra possam recair



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Contador responsável Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _	de	_ de 2023
`	ra do responsável ibo do CNPJ da e	legal pela empresa) empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

CREDENCIAMENTO

A	, CNPJ nº	, por seu representante legal infra
assinado, CRED	ENCIA para em seu nome, o (s	s) Sr. (s)
Carteira (s) de	identidade nº, CPF nº	,representá-la junto ac
Pregoeiro DO MU	JNICÍPIO DE BOA VISTA DO TU	UPIM, consoante a exigência contida
no Edital da Lici	tação epigrafada, com plenos po	oderes irretratáveis para dar lances
impetrar, impugn	ar ou desistir de recursos, e em	n geral para tomar todas e quaisque.
deliberações atir	nentes a esta licitação de nº. (016/2023, ficando-lhe (s) vedado d
substabelecimen	to.	

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ da empresa (Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, do tipo Menor Preço Global que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município com data da reunião inicial marcada para o dia 07 de março de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, de de 2023
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa
Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

- (Nome do representante da licitante), RG nº, CPF nº, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à(endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 016/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local	, d	le .		de	20)2	3
-------	-----	------	--	----	----	----	---

Carimbo do CNPJ da empresa (Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

de

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local,

(Nome e assina	atura do	responsáve	l legal pela	empresa)

de 2023

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, de de 2023
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2023 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede à Travessa Prof. ^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista
do Tupim, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Helder Lopes Campos,
brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado
na Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante
denominado MUNICÍPIO, e a empresa, estabelecida na,
n°, CNPJ n°, neste ato representada pelo Sr(a)
, portador da carteira de identidade RG n°, inscrito no CPF
sob o n°, residente e domiciliado à, doravante
denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações
nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº
000/0044 1 1 1 1 1 1 1 1 1
023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 (SRP), para Registro de
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 (SRP), para Registro de

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

	MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	Materiais elétricos diversos Sistema Iluminação Pública					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Adaptador de soquete E27 para E40		Unidade	40		
2	Alça preformada para cabo 16 mm		Unidade	20		
3	Base para relê fotoelétrico com suporte metálico tensão 100 a 240 W		Unidade	500		
4	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte		Unidade	50		
5	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte		Unidade	380		
6	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros		Peça	25		
7	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros		Peça	15		
8	Cabo flexível 10 mm 750 v		Peça	6		
9	Cabo flexível 16 mm 750 v		Peça	6		
10	Cabo flexível 2,5 mm 750 v		Peça	25		
11	Cabo flexível 4 mm 750 v		Peça	12		
12	Cabo flexível 6 mm 750 v		Peça	12		
13	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm		Metros	800		
14	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm		Peça	5		
15	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm		Peça	5		
16	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros		Peça	3		
17	Caixa externa para 01 disjuntor		Unidade	25		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



_					
18	Conector de perfuração 1,5 X 70	Unidade	800		
19	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10		
20	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10		
21	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	40		
22	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10		
23	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10		
24	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10		
25	·	Unidade	10		
	Disjuntor Unipolar 60 Nema			-	
26	Fio flexível paralelo 2 x2,5 mm	Peça	3		
27	Fita isolante 19 mm x 20 M	Unidade	120		
28	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	Unidade	35		
29	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	Unidade	12		
30	Laço preformado para cabo 16 mm	Unidade	20		
31	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420		
32	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420		
33	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	350		
34	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	240		
35	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140		
36	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170		
37	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170		
38	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	400		
39	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	50		
40	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140		
41	Luminária publica E 27 polido com difusor em policarbonato transparente	Unidade	380		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	fixado através de braçadeira e borracha					
	de vedação.					
42	Parafuso maquinas de 300		Unidade	400		
43	Rack galvanizado com uma roldana		Unidade	12		
44	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 1.000 w 220 v.		Unidade	20		
45	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.		Unidade	120		
46	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.		Unidade	120		
47	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 400 w 220 v.		Unidade	70		
48	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 70 w 220 v.		Unidade	200		
49	Redutor de soquete E40 para E27		Unidade	80		
50	Refletor de led 100 wats 6.500 k		Unidade	60		
51	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio		Unidade	16		
52	Refletor para lâmpada 400 em alumínio		Unidade	16		
53	Relê fotoelétrico com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220 W carga de 400 a 800 W		Unidade	700		
54	Roldana para Rack galvanizado		Unidade	12		
55	Soquete louça base E27	·	Unidade	250		
56	Soquete louça base E40	· ·	Unidade	100		
					Valor Total	

- 1.2 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$....... (.........) correspondente ao valor total dos itens a serem registrados.
- 1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- .1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa DETENTORA deverá apresentar e manter atualizados (durante toda a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizada em até no máximo 03 (três) dias, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento, prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços nas especificações contidas no edital e proposta apresentada;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente pela empresa detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Global**, para Registro de Preços nº 016/2023.

CLÁUSULAVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

	Boa vista do Tupim, Ba,	de	de 2023.
Helder Lopes Cal Prefeito Municipa			Empresa Detentora da Ata CNPJ nº
Testemunhas:			
Ass:		Ass:	
CPF nº		CPF nº	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 (SRP)

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº/2023

Termo de Contrato n.º/2023, por
Pregão Presencial para Registro de Preços
nº 016/2023 para fornecimento parcelado
de materiais elétrico para manutenção do
sistema de iluminação pública do município
de Boa Vista do Tupim, através da
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
e a empresa, na forma
abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa
Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.º Nilda de
Castro, s/nº Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, , brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº
122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa
Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa
, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº,,
Bahia, neste ato representada pelo Sr, portador da cédula de
identidade n°, CPF/MF nº, residente à Rua, n°
, no Município de, Estado, denominando-se a partir de agora CONTRATADO,
resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para
Registro de Preço nº 016/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento correspondendo a:

MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
	Materiais elétricos diversos Sistema Iluminação Pública						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	
1	Adaptador de soquete E27 para E40		Unidade	40			
2	Alça preformada para cabo 16 mm		Unidade	20			
3	Base para relê fotoelétrico com suporte metálico tensão 100 a 240 W		Unidade	500			
4	Braço curvo 2 mts 48 mm galvanizado com suporte		Unidade	50			
5	Braço reto 1 metro galvanizado com suporte		Unidade	380			

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	Cabinho 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	25	
7	Cabinho 4,0 mm peça com 100 metros	Peça	15	
8	Cabo flexível 10 mm 750 v	Peça	6	
9	Cabo flexível 16 mm 750 v	Peça	6	
10	Cabo flexível 2,5 mm 750 v	Peça	25	
11	Cabo flexível 4 mm 750 v	Peça	12	
12	Cabo flexível 6 mm 750 v	Peça	12	
13	Cabo multicomplexado 2,0 x 16,0 mm	Metros	800	
14	Cabo plastichumbo 2,0 x 1,5 mm	Peça	5	
15	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5 mm	Peça	5	
16	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm peça com 100 metros	Peça	3	
17	Caixa externa para 01 disjuntor	Unidade	25	
18	Conector de perfuração 1,5 X 70	Unidade	800	
19	Disjuntor tripolar 100 A Nema	Unidade	10	
20	Disjuntor tripolar 125 A Nema	Unidade	10	
21	Disjuntor tripolar 40 Nema	Unidade	40	
22	Disjuntor tripolar 70 A Nema	Unidade	10	
23	Disjuntor Unipolar 40 DIM	Unidade	10	
24	Disjuntor Unipolar 40 Nema	Unidade	10	
25	Disjuntor Unipolar 60 Nema	Unidade	10	
26	Fio flexível paralelo 2 x2,5 mm	Peça	3	
27	Fita isolante 19 mm x 20 M	Unidade	120	
28	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 20 m	Unidade	35	
29	Haste aterramento 5/8 por 2,40 com conector	Unidade	12	
30	Laço preformado para cabo 16 mm	Unidade	20	
31	Lâmpada de led 40 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420	
32	Lâmpada de led 60 wats bivolt, formato de bulbo com fluxo luminoso igual ou superior a 4.000 lúmens base E27 temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	420	
33	Lâmpada de led 75 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 5.600 lúmens base E40,	Unidade	350	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



				GOVERNO DO TR
	temperatura de cor 6.500k, garantia			
	de no mínimo 1 ano.			
34	Lâmpada de led 85 wats bivolt, branca, fluxo luminoso igual ou superior a 8.500 lúmens base E40, temperatura de cor 6.500k, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	240	
35	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140	
36	Lâmpada vapor de sódio 150 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170	
37	Lâmpada vapor de sódio 250 w 220 v base E40, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	170	
38	Lâmpada vapor de sódio 70 w 220 v base E27, garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	400	
39	Lâmpada vapor metálica 1000 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	50	
40	Lâmpada vapor metálica 400 w 220 v base E40 garantia mínima de 1 ano, com selo Procel	Unidade	140	
41	Luminária publica E 27 polido com difusor em policarbonato transparente fixado através de braçadeira e borracha de vedação.	Unidade	380	
42	Parafuso maquinas de 300	Unidade	400	
43	Rack galvanizado com uma roldana	Unidade	12	
44	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 1.000 w 220 v.	Unidade	20	
45	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 150 w 220 v.	Unidade	120	
46	Reator externo para lâmpada vapor de sódio metálico 250 w 220 v.	Unidade	120	
47	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 400 w 220 v.	Unidade	70	
48	Reator externo para lâmpadas vapor de sódio metálico 70 w 220 v.	Unidade		
49	Redutor de soquete E40 para E27	Unidade		
50	Refletor de led 100 wats 6.500 k	Unidade	60	
51	Refletor para lâmpada 1.000 em alumínio	Unidade	16	
52	Refletor para lâmpada 400 em alumínio	Unidade	16	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



53	Relê fotoelétrico com princípio de funcionamento eletromagnético tensão 220 W carga de 400 a 800 W	Unidade	700		
54	Roldana para Rack galvanizado	Unidade	12		
55	Soquete louça base E27	Unidade	250		
56	Soquete louça base E40	Unidade	100		
			\	/alor Total	

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de n\u00e3o fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em rela\u00e7\u00e3o ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informa\u00e7\u00e3o ao munic\u00edpio;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em até no máximo 03 (três) dias, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e será feita na sede do município, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.
- 6.2 A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigencia, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta contratação, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituir os materiais em todo ou em parte, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.
- 7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado:
- 7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
- 9.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2023:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2019 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1-704-0000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 - A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 016/2023 (SRP).

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Tupim, Ba, _____ de ____ de 2023

	Helder Lopes Campos Prefeito Municipal	
	Empresa Contratada CNPJ nº	
Testemunhas:		
Ass:	Ass:	
CPF nº	CPF n⁰	

Credenciamento

Aviso de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – Abertura: 14 de março de 2023, às 09:00 horas, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades de alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, durante o ano letivo de 2023, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital poderá ser solicitado pelo email: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também em sua íntegra, na página oficial/diário oficial do município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Credenciamento



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2023

MODALIDADE: Credenciamento

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Este credenciamento fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso dos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17 de fevereiro de 2023



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

CNPJ: 31.006.952/0001-46

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.006.952/0001-46, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, em conformidade com o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações aplicáveis, e estará recebendo a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições dos interessados para posterior prestação de serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo V) deste edital, conforme descrição e especificações seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas (naturais), sediadas no Brasil, ou microempreendedores individuais MEI, desde que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
- 2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores dos serviços a serem pagos anexa

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. É facultado a todo prestador que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023.
- 3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço de transporte escolar municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo V deste edital.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Boa Vista do Tupim, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.4. Os prestadores de serviços que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023 e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
- 3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital no caso de ampliação das rotas/linhas existentes.

4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
TRAVESSA PROF.^A NILDA DE CASTRO, S/Nº CENTRO, BOA VISTA DO TUPIM – BA,
CEP: 46. 850-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA FISICA OU MEI:

NOME			
End.:			
CEP:	CPF		
Fone:	Celular	E-mail_	

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **5.1** A proposta de adesão deverá ser elaborada com a completa identificação do prestador de serviço, conforme modelos anexos.
- **5.2** Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, anexo II:
- **5.3** Deve ser apresentada em linguagem clara nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:
- 6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA:
- a) Cópia da cédula de identidade (RG).



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria "B" ou superior (para condutores de carros comuns e vans) e CNH de categoria "D" ou superior (para condutores de ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
- d) Declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo anexo
- e) Apresentar ficha de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo III;
- f) Declaração de indicação do condutor do veículo, por item/rota que irá concorrer, caso o proponente não seja o próprio condutor, conforme modelo anexo VII.
- g) Comprovante recente de residência atualizado com indicação do CEP (conta de luz, água, gás, telefone);
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada item/rota que pretende se credenciar.
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede do participante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede do participante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- I) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Proposta de credenciamento conforme item 5 (cinco) deste edital;
- n) Declaração de Atendimento ao Art 9°, Inciso III, da Lei 8.666/93 conforme modelo anexo IV;
- o) Declaração firmada pelo proponente que conhece todo o roteiro/percurso (linha) que pretende apresentar proposta de credenciamento, as condições das estradas e vias onde serão prestados os serviços, e que obteve todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado esta declaração na documentação de Habilitação, não cabendo alegações posteriores de seu desconhecimento, conforme modelo anexo VIII.
- p) Caso o participante/proponente não tenha conhecimento do roteiro/percurso que pretenda apresentar proposta de credenciamento, este deverá agendar visita a rota/percurso com o responsável pelo Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Valter Nei Gomes Guerra Júnior, Tel. (75) 98812-3425 ou pelo e-mail dugue23@gmail.com. As visitas técnicas só serão realizadas no turno matutino, das 08:00h as 12:00h e pelo proponente interessado da rota/percurso, que será acompanhada e atestada por preposto da Prefeitura Municipal.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do microempreendedor.
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria "B" ou superior (para condutores de carros comuns e vans) e CNH de categoria "D" ou superior (para condutores de ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
- e) Declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo **anexo** I.
- f) Apresentar ficha de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo III;
- g) Declaração de indicação do condutor do veículo, por item/rota que irá concorrer, conforme modelo **anexo VII**.
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada item/rota que pretende se credenciar
- i) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- j) Declaração de Atendimento ao Art 9°, Inciso III, da Lei 8.666/93 conforme modelo anexo IV;
- k) Declaração firmada pela empresa proponente que conhece todo o roteiro/percurso (linha) que pretende apresentar proposta de credenciamento, as condições das estradas e vias onde serão prestados os serviços, e que obteve todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado esta declaração na documentação de Habilitação, não cabendo alegações posteriores de seu desconhecimento, conforme modelo **anexo VIII.**
- I) Caso o participante/proponente não tenha conhecimento do roteiro/percurso que pretenda apresentar proposta de credenciamento, este deverá agendar visita a rota/percurso com o responsável pelo Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Valter Nei Gomes Guerra Júnior, Tel. (75) 98320.7281 ou pelo e-mail dugue23@gmail.com. As visitas técnicas só serão realizadas no turno matutino, das 08:00h as 12:00h e pelo proponente interessado da rota/percurso, que será acompanhada e atestada por preposto da Prefeitura Municipal.
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da participante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- o) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- p) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Será considerado inabilitado para credenciamento o prestador que deixar de apresentar documentação completa;
- 6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

7 - DA SELEÇÃO

- 7.1 No decorrer do corrente período, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.
- 7.2 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados as notas fiscais emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme valores constantes na tabela do **anexo V**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das planilhas de prestação de serviços.

9 - DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CREDENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional ou Microempreendedor Individual – MEI poderá se credenciar para mais de uma rota/linha desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Os profissionais ou Microempreendedores Individuais – MEIs que, sem justa causa, após credenciados não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	rec.não vinculado de impostos a despesa com mde
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	Trasnferência do Salário Educação
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2055 3390.39.00	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
2055 3390.39.00 1-553-0000	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
2055 3390.39.00 1-553-0000 1-500-1001	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
2055 3390.39.00 1-553-0000 1-500-1001 1.540-0000	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
2055 3390.39.00 1-553-0000 1-500-1001	DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e normas aplicáveis.

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de fevereiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti Presidente da CPL



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

(nome do licitante ou MEI), de acordo com o edital de Credenciamento nº 001/2023, declara que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores a serem pagos por cada linha/percurso;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Boa Vista do Tupim, de	_ de 2023.
Assinatura do responsável	



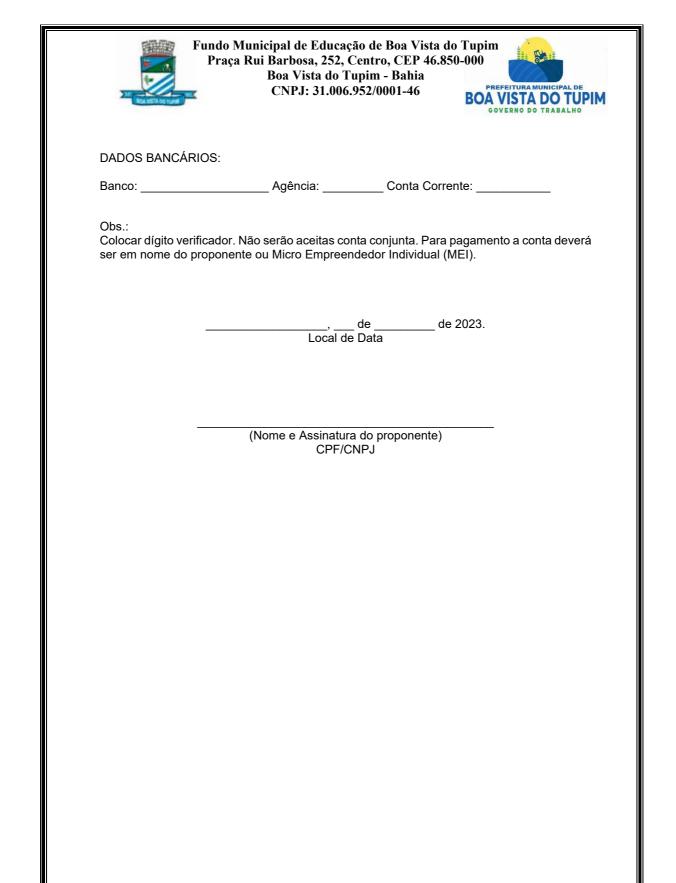
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO II

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

	oio de Boa Vista do Tupi ão Permanente de Licita						
profissi transpo ano leti serviços	essado, resider ,, resider onais para a prestação orte escolar de alunos do vo de 2023, divulgado pe sabaixo proposto, que sel os) dias letivos, ou seja: do	UF:, re de serviços d a rede pública elo Município de rá válido até 31 o dia 01 de mar	quer sua i e locação de ensino e Boa Vista de dezemb ço de 2023	inscrição de veícul municipa do Tupim oro de 202 até o dia 3	no crede os com i al e estac , conform 3 corresp	enciamento de motorista para lual, durante o e quantitativo e nondendo a 200	
		VEÍCULOS TIPO	O PASSEIO				
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$	
				200			
Total R	Total R\$ (
	I	VEICULO TI	Distância –	ı			
Linha	Origem	Destino	ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$	
				200			
Total R\$	•)					
	VE	ÍCULOS TIPO N	IICRO-ÔNIE	BUS			
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$	
				200			
Total R\$	Total R\$ (
		VEÍCULOS TIP				1	
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$	
				200			
Total R	5 ()					





Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - PESSOA FÍSICA OU MEI

O(a) interessado (a), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o n°
com endereço à (endereço
completo), vem por meio deste requerer a sua inscrição como CREDENCIADO(A) nos
termos do regulamento que institui o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou
Microempreendedor Individual (MEI) que se interessarem na prestação de serviços de
locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de
ensino municipal e estadual durante o ano letivo de 2023, objetivando atender as
necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do
Tupim.
,dede 2023
Local e data:
(Nome a Aggingtura de prepanenta)
(Nome e Assinatura do proponente) CPF/CNPJ



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA OU MEI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, que CREDENCIADO (A) da licitação instaurada pel Credenciamento nº 001/2023, que objetiva a fix e posterior credenciamento/contratação de pe para prestação de serviços de locação de veío da rede pública de ensino municipal e esta apresentação de documentos de habilitação e sala da Comissão Permanente de Licitações conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 800 de conforme d	lo Município de Boa Vista o cação de normas e regras ssoas físicas ou Microemp culos com motorista para to dual, durante o ano leti e proposta a partir do dia d - CPL, que não sou se	do Tupim na Modalidade de prévias para cadastramento preendedor Individual (MEI) ransporte escolar de alunos vo de 2023, com data de 22 de fevereiro de 2023 na
Por ser a expressão da verdade, firma	mos a presente.	
,	_ de Local e data	_ de 2023.
(Nome e Assin	natura do proponente)	
CI	PF/CNPJ	



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 – O Fundo Municipal de Educação, do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, diante da necessidade de contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino residente na zona rural e sede do município, durante o ano letivo de 2023, solicita abertura de processo licitatório/credenciamento, para contratação de tais serviços.

2 - OBJETIVO:

2.1 - Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedores Individuais - MEI para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de promoção de meios por parte da prefeitura municipal para transportar os alunos da rede pública municipal e estadual as escolas da sede e zona rural do município, proporcionando o direito a educação de toda a população de forma segura e econômica, tudo dentro dos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam as atividades públicas, tendo em vista que o município de Boa Vista do Tupim não possui frota própria suficiente para atender toda a demanda do transporte escolar, sendo necessário a contratação de prestadores para executar esse serviço.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações pertinentes.

5 - DA VISTORIA:

5.1 É obrigatório que os prestadores interessados em participar do presente certame, realize rigorosa vistoria técnica dos roteiros/percursos e locais em que os serviços deverão ser executados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características das estradas e eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta para credenciamento, que deverá ser percorrido pelos interessados em participar do certame.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, bem como do Fundo Municipal de Educação, conforme o caso.
- **6.2** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente Código Nacional de Trânsito e legislação aplicável.
- **6.3** Os veículos deverão pernoitar nos locais de partida de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos em função do cumprimento dos horários de apanha e entrega de alunos.
- **6.4** Caso ocorra quebra do veículo, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo nas mesmas condições exigidas neste credenciamento para a linha cujo veículo indicado ficou impedido de atender com o veículo indicado.
- **6.5 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- **6.6** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado de alguma solicitação ou irregularidade por parte da fiscalização do transporte escolar, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a prestação de serviços não prestados, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado não prestado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste ato convocatório ou no contrato a ser assinado.
- 6.7 O licitante deverá executar os serviços de transporte escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos os alunos às escolas da rede pública de ensino,



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

tanto nos horários de entrada em sala de aula – escola, como de saída da sala de aula - escola, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Transportes estabelecer horários que possibilitem a melhor execução dos serviços.

6.8 – Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter faixa lateral com as especificações "TRANSPORTE ESCOLAR", e a critério da Secretaria de Transporte e do Fundo Municipal de Educação, ter numeração por linha. Seus condutores deverão ser habilitados e se apresentarem devidamente vestidos com calça, camisa e calçado adequado.

7 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão prestados conforme roteiros especificados na planilha constante do item 13 deste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro Contrato:
- 8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade:
- 8.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.
- **9.3** -Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento durante a validade do contrato a ser assinado.
- **9.4** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- 9.5 Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- 9.6 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- 9.7 Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes e/ou Fundo Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas unidades;
- 9.8 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- 9.9 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços a serem contratados.
- 9.10 O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- **9.11** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) por aumento ou diminuição das linhas/percursos.
- 9.12 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
- a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes;
- b) despesas referentes a manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do contratado.
- c) lavagem e limpeza dos veículos.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 10.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital.
- **10.2 -** No julgamento será considerado CREDENCIADO o licitante que primeiro apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de planilha dos serviços efetivamente prestados, atestados pelo Fundo Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **12.1** As adjudicatárias terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.2** O contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, com data inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes, correspondente aos dias letivos do período, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

13 - Planilha de rotas por veículo:

	ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - 2023									
	Veículo tipo passeio 05 ocupantes (TIPO UNO GOL OU SIMILAR)									
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos	Preço Dia	Dias letivos			
1	Assentamento Santa Fé	Povoado de Iguape	4	4	М	75,00	200			
2	Assentamento Santa Fé	Povoado de Iguape	4	4	V	75,00	200			
3	Faz Campinas	Estrada de Terra Boa	4	2	V	75,00	200			
4	Sítio de João/Sítio de Josias	Vila Beija-Flor	5,1	3	М	75,00	200			
5	Sítio de Gerson/Tapiroroca	BA-130	5,2	2	М	75,00	200			
6	Sítio de Maria	Assentamento Polinésia	5,2	4	М	75,00	200			
7	Sítio de Lucilene/Faz Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	5,7	3	М	75,00	200			
8	Região do Bandeira/Sítio de Zé Pei/Vadão	Lagoa do Boi	5,8	3	М	75,00	200			
9	Sítio Alto Bonito/Associação Lajedo Grande	Estrada da Macambira	6,1	3	М	75,00	200			
10	Fazenda Juazeiro	Sede Boa Vista do Tupim	6,6	2	М	75,00	200			
11	Sítio Lagoa do Jenipapo/Sítio de Abelardo	Vila Beija Flor	6,8	4	М	75,00	200			
12	Sítio Lagoa do Jenipapo/Sítio de Abelardo	Vila Beija Flor	6,8	4	V	75,00	200			
13	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	6,9	4	М	75,00	200			
14	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	6,9	4	V	75,00	200			
15	Faz. Alto Bonito	Vila Beija Flor	7,7	3	М	75,00	200			

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Diário Oficial do **Município** 075

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIN

16	Faz Laranjeira/Sítio de Mariano /Sítio Casa Nova/ Sítio Santa Luzia	Estrada do Jordão	7,7	4	М	75,00	200
17	Lote de Arnaldo	Assentamento Grotão	8,7	3	V	75,00	200
18	Faz Reunidas/Zé Reis	Povoado de Iguape	8,9	3	٧	75,00	200
19	Faz Paulistinha	Assentamento Barra Verde	9,4	3	М	75,00	200
20	Faz Paulistinha	Assentamento Barra Verde	9,4	3	М	75,00	200
21	Faz. Boa Sorte/BA-130	Sede Boa Vista do Tupim	11,3	4	М	85,00	200
22	Faz Alto do Meio/Barragem	Ponto do Açude	11,5	4	М	85,00	200
23	Faz. Nova Eldorado	Povoado de Terra Boa	11,8	2	М	85,00	200
24	Faz. Nova Esperança	Povoado de Santa Luzia	12,2	2	٧	85,00	200
25	Faz Laginha/Região do Salobro	Escola Domingos C. Guerra	12,8	4	М	85,00	200
26	Faz Laginha/Região do Salobro	Escola Domingos C. Guerra	12,8	3	٧	85,00	200
27	Região da Jurema/Margem do Rio Paraguaçu	Povoado de Santa Luzia	13,8	4	М	85,00	200
28	Região da Jurema/Margem do Rio Paraguaçu	Povoado de Santa Luzia	13,8	4	V	85,00	200
29	Sítio Macedo	Povoado do Zuca/Amparo	13,8	4	М	85,00	200
30	Sítio Stª Isabel / Malhada Grande	Assentamento Grotão	14,7	4	V	85,00	200
31	Região da Savana	Povoado do Iguape	14,7	3	V	85,00	200
32	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	14,7	4	М	85,00	200
33	Sítio de Francisco/BR 242/BA 130/Faz. Boa Vista	Povoado do Zuca/Amparo	15.3	2	М	90,00	200
34	Sítio Coqueiro/Região do Açude da Comunidade	Povoado de Terra Boa	15,1	3	٧	90,00	200
35	Faz Baixa do Riacho/Faz Capitão	Sede Boa Vista do Tupim	15,5	3	М	90,00	200
36	Sítio Lagoa Bonita/Sítio Bom Jesus	Escola Renato Medeiros Neto	15,6	4	М	90,00	200
37	Faz Alto Bonito/Região da Stª Emília	BA 130	15,8	2	М	90,00	200
38	Faz. Descanso/BA-130	Povoado do Baixio	16,2	2	М	90,00	200
39	Sítio Bateia/Faz Polônia	BA 487	17,6	4	V	90,00	200
40	Faz Progresso/Faz Liberdade	Assentamento Barra Verde	17,8	2	М	90,00	200
41	Faz Progresso/Faz Liberdade	Assentamento Barra Verde	17,8	3	V	90,00	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

						TO DO TRAI	
42	Sítio Deuosdete/ Sítio de George	Assentamento Canabrava	18,3	4	М	90,00	200
43	Faz Riacho Alegre/Lotes do Cambuí	Assentamento Cambuí	18,5	2	М	70,00	200
44	Faz Riacho Alegre/Lotes Cambui	Assentamento Cambuí	18,5	3	V	70,00	200
45	Sítio de Osvaldo	Faz. São Felix	19	2	М	90,00	200
46	Lagoa Queimada/ Faz União	Faz Peri	19,1	2	V	90,00	200
47	Região da Casa Branca	Escola Domingos Cândido Guerra	19,6	4	V	90,00	200
48	Região da Solta	Faz Peri	19,7	3	V	90,00	200
49	Assentamento vale do Paraguaçu	Assentamento Beira Rio	19,7	4	М	90,00	200
50	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	19,8	4	М	90,00	200
51	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	19,8	4	V	90,00	200
52	Faz. Peixe/Região da Santa Clara	Povoado da Macambira	20,1	4	М	96,00	200
53	Faz Pindorama/ Faz São Francisco	Povoado de Santa Luzia	20,1	2	М	96,00	200
54	Região do Caldeirão da Onça / Assentamento Jabutí /Rancho do Carreteiro	Povoado do Zuca/Amparo	20,2	4	М	96,00	200
55	Faz. Solta/Morrinhos	Estrada de Terra Boa	20,2	3	V	96,00	200
56	Sítio Uberlândia/Estrada dos Lotes/Assentamento Canabrava/Faz. Manai	Assentamento Canabrava	20,3	4	М	96,00	200
57	Faz. Lagoa Comprida/Sítio Coração de Maria	Povoado da Macambira	21,1	3	V	96,00	200
58	Fazenda Peripiri	Assentamento Crispim	21,2	2	М	96,00	200
59	Sítio de Cal/Sítio de Emiliano/Lagoa Salgada	Povoado da Macambira	21,2	4	М	96,00	200
60	Faz Barbosa/Faz Novo Horizonte /Faz Panorama/ Assentamento Stª Fé	Povoado do Iguape	21,5	4	М	96,00	200
61	Sítio Stª Barbara/Faz Stº Antônio/Moreira/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	21,7	4	М	96,00	200
62	Faz Recanto/BR 242/Sítio Bom Jesus/Sítio de Gal/ Entroncamento	Escola Renato Medeiros Neto	21,7	4	М	96,00	200
63	Região do Alto Bonito/Faz Sítio Novo/Faz Riacho do Jordão/Sítio de Juca	Ponto do Jordão	21,8	4	М	96,00	200
64	Região da Cebola/ Região da Bonita/ Faz Brilhante	BA 130	21,8	4	М	96,00	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia

CNPJ: 31.006.952/0001-46

65	Faz Stª Isabel/Região do Morro Branco/Região do Tabuleiro/Faz Coração de Maria/Sítio Santo Antônio	Povoado da Macambira	22,9	3	М	96,00	200
66	Faz Mucuri/Região do Nico	Faz Café	23,2	4	М	96,00	200
67	Região do Baixão	Povoado do Iguape	23,6	4	М	96,00	200
68	Faz Tanque Novo/ Gameleira /Faz Stª Marina /Faz Cruz do Riacho	Assentamento Barra Verde	23,8	4	М	96,00	200
69	Faz Tanque Novo/ Gameleira /Faz Stª Marina /Faz Cruz do Riacho	Assentamento Barra Verde	23,8	4	V	96,00	200
70	Acampamento São Felix/ Sítio de Reinaldo	Assentamento Barra Verde	24	3	М	96,00	200
71	Sítio Cajuì/Faz Gavião/Sítio de Nilson	Sede Boa Vista do Tupim	24	3	V	96,00	200
72	Região do Morro Branco	Sede Boa Vista do Tupim	24,2	4	М	96,00	200
73	Faz Terreiro/Região Baixa do Cedro/Faz. Boa Ventura	Povoado de Santa Luzia	24,8	2	V	96,00	200
74	Região de Durval Serrador/ Baixa Fria/Faz. Cova do Juá	Povoado do Zuca/Amparo	25,6	4	М	96,00	200
75	Faz. Caldeirão/Faz. Satélite/ Região do Bom Viver	Sede de Boa Vista do Tupim	25,8	4	М	96,00	200
76	Faz. Nova Esperança/Faz Renascer	Povoado de Santa Luzia	26,1	3	М	96,00	200
77	Faz Alto Alegre/Faz Santa Emilia/Faz Gruna	BA-130	26,8	3	>	96,00	200
78	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia	Cabo do Machado	27	4	٧	96,00	200
79	Sítio Boa Alegria/ Estrada da Polinésia/Faz Jatobá/ Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	27,1	4	М	96,00	200
80	Faz. Senhor do Bonfim/ Casa Lira	Assentamento Grotão	27,5	4	V	96,00	200
81	Rancho Stº Antônio/Faz São Pedro/Sitio Nova Esperança /Sítio Bela Vista / Sítio de Joza /Região da Santa Emília	BA 130	27,7	4	V	96,00	200
82	Sítio de Jucilene/Região do Rio Seco	Assentamento Polinésia	28	2	V	96,00	200
83	Região de Marcílio	Povoado de Iguape	28,4	3	М	96,00	200
84	Faz Pedra da Igreja/Associação Lajedo Grande/Sítio de Senhorzinho/Região do Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	29,2	4	M	105	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURAM	UNICIPAL DE
BOA VISTA	DO TUPIN
GOVERNO DO	

85	Faz.Terreiro/Faz Boa Ventura / Povoado de Santa Luzia	Balsa/Margem do Paraguaçu	30,2	4	М	105,00	200
86	Sítio Flor da Chapada/Faz. Galileia	Povoado do Zuca/Amparo	30,3	3	V	105,00	200
87	Faz Guanabara/BR-242	Povoado do Zuca	31,3	3	М	105,00	200
88	Faz. Alto Bonito/Lagoa do Trapiá /Faz Lagoa Nova/Região da Cebola	BA-130	31,7	4	М	105,00	200
89	Região da Faz Minação / Sítio Nova Lagoa Bela	Povoado do Baixio	31,8	4	V	105,00	200
90	Faz. Agua Preta/ Caldeirão da Onça	Povoado do Zuca/Amparo	32,1	3	V	105,00	200
91	Faz. Pocinho/Sítio Palmeira	BA-130	32,4	3	М	105,00	200
92	Sítio Boa Sorte/ Faz. Fortaleza /Pé do Morro/ Serra de S. Miguel	Escola Serra de São Miguel	32,9	4	М	105,00	200
93	Faz Alto Bonito/Lagoa do Trapiá/Faz lagoa Nova/ Região da Cebola/Sítio São Francisco	Escola Renato Medeiros Neto	33,5	4	M	105,00	200
94	Faz Covocó/Faz Barbosa/ Faz Stª Rita/Faz Lagoa Bonita	BA 130 – Cajás	33,7	4	М	105,00	200
95	Sitio de Teca / Região das Trezentas/Pé do Morro	Sede de Boa Vista do Tupim	34	4	N	105,00	200
96	Sítio Cajazeiras/Sítio de Filó/Faz. Isabel	Escola Domingos Cândido Guerra	34,1	4	V	105,00	200
97	Faz. Isabel/ Faz. Gavião/ Faz. Isabel	Escola Domingos Cândido Guerra	34,3	4	V	105,00	200
98	Acampamento São Felix/Faz. Tanque Novo/Região do Doro	Assentamento Barra Verde	34,6	4	N	105,00	200
99	Região da Baunilha	Povoado do Iguape	34,7	3	V	105,00	200
100	Faz. Nova Sorte/Região da Baunilha	Povoado do Iguape	35	3	М	105,00	200
101	Faz. Bom Jardim/Faz. São José	Povoado do Zuca/Amparo	35	4	V	105,00	200
102	Sítio Alto Bonito/Polônia/Faz Sibéria	Assentamento Grotão	35,6	4	٧	110,00	200
103	Região do Rio Seco / Limoeiro	Assentamento Grotão	35,8	4	٧	110,00	200
104	Sítio de Deli/Região do Zé Martins	Assentamento Beira Rio	35,9	4	М	110,00	200
105	Região da Lagoa do Boi/Faz Liberdade/Faz Nova Vista	Povoado do Baixio	36	4	М	110,00	200
106	Sítio Monte Verde/BA- 131/Região do Cabo do Machado	Balsa/Margem do Paraguaçu	36,1	4	М	110,00	200
107	Faz. Santa Marina/ Gameleira/Faz Pau Ferro	Faz. São Felix	36,3	3	М	110,00	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia

CNPJ: 31.006.952/0001-46

PR	EFEITUR	AMUNI	CIPAL	DE	
BOA	VICT	A D	OT	IID	IN
DUA	AISI	AU		OF	ш

108	Sitio de Caçulo/Região do Pé de Serra	Povoado do Iguape	37,9	4	М	110,00	200
109	Sitio de Caçulo/Região Pé de Serra	Povoado de Iguape	37,9	3	V	110,00	200
110	Faz. Serra Azul	Boa Vista do Tupim	38	4	V	110,00	200
111	Faz Angelim /Região do Morro Preto/Faz Santa Clara	Escola Domingos Cândido Guerra	38,5	4	V	110,00	200
112	Faz Boa Esperança/Região do Limoeiro/Malhada Grande	Assentamento Grotão	39,5	4	V	110,00	200
113	Região do Brilhante/Piabas /Manga do Meio	Sede Boa Vista do Tupim	39,5	4	М	110,00	200
114	Sítio Boa Paz/Sítio Morro do Mosquito/ Associação/ Sítio de Nide/Sítio do Morro	Sede Boa Vista do Tupim	40,7	4	М	120,00	200
115	Vila Nova/BR-242/Fazenda Esperança/Faz. São Jose	Povoado do Zuca/Amparo	42,1	4	М	120,00	200
116	Faz. Alto Bonito/Sítio de Zé Ailton/ Faz. Gruna/BA-130	Escola Medeiros Neto	42,2	3	М	120,00	200
117	Faz. Pau Ferro/Faz. Lusitânia / Ladeira do Doro	Assentamento Barra Verde	42,8	4	V	120,00	200
118	Sítio Boa União/Faz. da Baunilha	Povoado do Iguape	43,6	3	М	120,00	200
119	Faz Morango/BR-242	Assentamento Grotão	44,2	3	V	120,00	200
120	Sítio de Carmim/ Assentamento Canabrava/Faz São Jorge/ Faz. Rio Verde	Assentamento Canabrava	45,1	3	М	126,00	200
121	Faz. Limeira/Sítio de Datinho/ Sítio de Lene/Sítio de Gorete/Região do Mocó	Sede Boa Vista do Tupim	46,2	4	V	126,00	200
122	Pedra da Igreja/Faz Alto Bonito/Região do Brilhante /Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	46,7	4	М	126,00	200
123	Faz Morro de Pedra/Sítio São Jose/Faz Guanabara	Povoado do Zuca /Amparo	48,5	4	V	126,00	200
124	Sítio Vista Alegre/ Vão do Muquem /Região da Lajinha /Região do Peixe	Povoado da Macambira	49,2	4	V	126,00	200
125	Faz Vitoria/Faz Cerca de Volta	Boa Vista do Tupim	50	4	М	126,00	200
126	Faz. Vitoria/Faz. Cerca de Volta	Boa Vista do Tupim	50	3	V	126,00	200
127	Sítio de Hélio/Região do Peixe/Macambira/Sítio de Abel/Região da Laginha	Povoado da Macambira	54,2	4	М	140,00	200
128	Faz Esperança/Casa Lira/Faz Curral do Meio/Sítio Córrego do Juá/Sítio Paraíso/	Povoado do Zuca/Amparo	54,3	4	V	140,00	200
129	Sítio de Zenaide/ Faz. Agro Feno/ Região do Malhador/ Margem do Rio Paraguaçu	Povoado da Macambira	58,1	4	V	140,00	200

BOA VISTA DO TUPIM

Diário Oficial do **Município 080**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Onça/Região de Vardino

130

131

Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

Região do Malhador/ Margem	Davisada da					
do Paraguaçu/Sítio de Vanda/ Faz. Lagoa Bonita/Sítio de Regina/Faz Ponto Bom	Povoado de Macambira	67,8	4	M	145,00	200
Faz Lagoa Nova/Sítio Stª Cruz / Faz Angelim/Faz Campo Alegre /Faz Lajedo Bonito/ Lagoa Grande / Caldeirão da	Escola Domingos Cândido Guerra	70,1	4	М	170,00	200

VEICULO TIPO VAN							
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos	Preço	Dias letivos Até
1	Beija Flor	Povoado do Zuca / Amparo	12,1	7	М	100,00	200
2	Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	12,1	6	V	100,00	200
3	Região de Vardo Grosso	Povoado do Zuca/ Amparo	12,6	7	М	100,00	200
4	Região de Vardo Grosso	Povoado do Zuca/ Amparo	12,6	7	V	100,00	200
5	Região do Renério	Povoado do Zuca/Amparo	12,7	7	V	100,00	200
6	Região do Ribeiro	Povoado do Zuca/Amparo	12,9	7	М	100,00	200
7	Região do Ribeiro	Povoado do Zuca/Amparo	12,9	6	V	100,00	200
8	Sítio Macedo	Povoado do Zuca /Amparo	13,8	6	М	100,00	200
9	Sítio Macedo	Povoado do Zuca /Amparo	13,8	6	V	100,00	200
10	Morro das Flores	Povoado do Zuca /Amparo	15,7	7	٧	100,00	200
11	Faz Coqueiro/Faz Alto Bonito /Região da Lagoa do Arroz	Povoado de Terra Boa	17,8	7	٧	100,00	200
12	Faz. Rio Verde/Faz. São Jorge /Faz. Terreirão	Povoado de Terra Boa	19,2	6	٧	100,00	200
13	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado do Iguape	21,3	12	М	100,00	200
14	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado de Iguape	21,3	9	V	100,00	200
15	Faz Marco/ Faz lagoa da Cortiça/ Sítio Alagoinha	Assentamento Crispim	25,9	5	М	100,00	200
16	Faz Cruzeiro/Faz Bugalhal/Faz Bonanza	Povoado de Terra Boa	26,7	11	V	130,00	200
17	Malhada Grande /BR 242	Povoado do Zuca /Amparo	27,1	8	V	130,00	200
18	Faz Marcos/ Sítio Lagoinha /Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	33,9	9	М	95,00	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

19	Faz Marcos/Faz Lagoinha Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	33,9	6	V	95,00	200
20	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia/Assentamento Bandeira	Povoado de Baixio	34,3	7	٧	90,00	200
21	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia/Assentamento Bandeira	Povoado do Baixio	34,3	8	M	90,00	200
22	Riacho dos Poços/Faz Diamantina / Açude/Sítio Pé de Serra/Faz Viração/Faz Nova Queimada	Sede Boa Vista do Tupim	34,6	6	М	130,00	200
23	Sítio de Deli/Região do Zé Martins/Sítio de Bita/Sítio de Nicinha	Assentamento Beira Rio	42,1	6	М	140,00	200
24	Faz Alto Bonito/Sítio Belo /Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242	Povoado do Zuca /Amparo	45,7	6	М	140,00	200
25	Faz Alto Bonito/Sítio Belo /Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242	Povoado do Zuca /Amparo	45,7	6	V	140,00	200
26	Sítio Umbuzeiro/Região do Cabo do Machado	Balsa/Margem do Paraguaçu	45,8	6	М	140,00	200
27	Faz. Cajueiro/Sítio dos Irmãos/	Assentamento Beira Rio	48,3	5	М	140,00	200
28	Faz Casa Branca/Faz Laginha/Faz. Casa Branca /Região do Salobro	Escola Domingos Cândido Guerra	59,6	5	М	170,00	200
29	Faz. Veneza/ Faz. Babilônia/ Faz. Sibéria/Faz Bonfim	Assentamento Grotão	65,9	6	V	170,00	200

	VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS							
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos	Preço	Dias letivos Até	
1	Região das Trezentas/Pé do Morro	Sede Boa Vista do Tupim	12,2	17	М	126,00	200	
2	Assentamento Flores/Faz Poço Preto /Faz Piranha	Assentamento Beira Rio	21,7	10	V	170,00	200	
3	Pé do Morro/Formosa/Faz Fortuna Acampamento Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	37,3	18	V	225,00	200	

	VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Quant. Alunos	Turnos	Preço	Dias letivos até
1	Assentamento Canabrava	Povoado de Terra Boa	25,6	22	٧	290,00	200



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2	Região de Cana Brava/ Carmim /Sitio do Coqueiro /Faz Cajueiro/Sitio Stº Antônio /Faz São Francisco /Sitio Mato Formoso /Sitio Canjarana	Povoado de Terra Boa	30,5	16	V	290,00	200
3	Região das Piabas/Faz Stª Rosa/Região da Manda Saia	Sede Boa Vista do Tupim	35,7	18	M	290,00	200
4	Região da Fortaleza/Sítio de Filó/Faz Lagoa do Tanque/ Faz Stª Isabel /Região do Salobro/ Faz Café	Sede Boa Vista do	67,7	22	М	330,00	200
5	Povoado da Macambira/ Região do Morro Preto/ Região do Salobro/Faz Café	Sede Boa Vista do Tupim	77,2	22	М	330,00	200
6	Assentamento Beira Rio/Assentamento Crispim/Região do Lagoa do Boi/Açude	Sede Boa Vista do Tupim	101,3	16	V	400,00	200

Veículo de Passeio- capacidade para 04 passageiros + motorista

Veículo Tipo Van - capacidade mínima para 12 passageiros + motorista Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade entre 22 e 30 passageiros + motorista Veículo Tipo Ônibus, Micro-ônibus - capacidade entre 35 e 45 passageiros + motorista M= Matutino V= Vespertino N= Noturno

Tabela de Valores

1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 OCUPANTES						
Faixa de km	Grupo	Valor Dia				
de 02,0 a 11,0 km	1.	75,00				
de 11,1 a 15,0 km	2	85,00				
de 15,1 a 20,0 km	3	90,00				
de 20,1 a 29,0 km	4	96,00				
de 29,1 a 35,0 km	5	105,00				
de 35,1 a 40,0 km	6	110,00				
de 40,1 a 45,0 km	7	120,00				
de 45,1 a 50,0 km	8	126,00				
de 50,1 a 60,0 km	9	140,00				
de 60,1 a 69,0 Km	10	145,00				
de 69,1 a 80,0 km	11	170,00				
de 80,1 a 90,0 km	12	180,0				
de 90,1 a 100,0 km	13	190,00				



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

2 - VEICULO TIPO VAN					
Faixa de km	Grupo	Valor Dia			
de 02,0 a 26,0 km	1	100,00			
de 26,1 a 42,0 km	2	130,00			
de 42,1 a 58,0 km	3	140,00			
de 58,1 a 70,0 km	4	170,00			
de 70,1 a 85,0 km	5	185,00			

3 - VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS					
Faixa de km	Grupo	Valor Dia			
de 02,0 a 20,0 km	1	126,00			
de 20,1 a 30,0 km	2	170,00			
de 30,1 a 40,0 km	3	225,00			

4 - VEÍCULOS ÔNIBUS					
Faixa de km	Grupo	Valor Dia			
de 02,0 a 20,0 km	1	175,00			
de 20,1 a 40,0 km	2	290,00			
de 40,1 a 60,0 km	3	310,00			
de 60,1 a 80,0 km	4	330,00			
de 80,1 a 100,0 km	5	365,00			
de 100,1 a 110,0 km	6	400,00			

14 - Justificativa do Valor de Referência para o Transporte Escolar

14.1 - Os valores calculados levam em consideração o tipo de veículo, o perfil da frota, a natureza do transportador (pessoa física ou jurídica), quantidade de alunos transportados e ainda todos os custos envolvidos, como: combustíveis, lubrificantes, pneus, depreciação do veículo, remuneração do condutor, encargos trabalhistas, dentre outros. Os valores de referência consideram ainda, as opções de faixa de quilômetros percorridos, tendo em vista que o valor unitário por quilometro percorrido ficaria impraticável por serem rotas com percursos pequenos e estradas vicinais de difícil acesso e acidentadas, onde os valores não seriam suficientes para remunerar o serviço prestado. Ainda, foi aplicada variação dos valores nas rotas/linhas que são realizadas em dois turnos com o mesmo percurso, tendo em vista a redução nos custos em função da logística dos serviços.

15 - O futuro contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica,



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o

15.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

15.2 - Multas:

contraditório:

- 15.2.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 15.2.1.1 Caso o serviço objeto do contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 15.3 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 15.3.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 15.3.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 15.4 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 15.5 As multas previstas no contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 15.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 15.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Willian Correia dos Santos Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023.

Termo de Contrato n°/2023 por Credenciamento n° 001/2023, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2023, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física ou MEI de, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2023, previsto para início a partir do dia 01 de março de 2023, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 059/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

	VEÍCULOS TIPO XXXX					
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
				200		

- 3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 001/2023.
- 3.1.2 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida, em caso de erro.

- 3.1.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, <u>e apresentação de planilha de serviços prestados</u>, devidamente assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- 3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da prestação dos serviços o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.
- 3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM e conter o número do empenho correspondente;
- 3.1.5 Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.6 Para pessoas jurídicas MEI:
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercicio de 2023 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02 2055 3390.36.00 1-553-0000 1-500-1001 1.540-0000 1-550-0000 1-571-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO
02.12.02 2055 3390.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE- REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
1-500-1001	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
1.540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1-550-0000	Trasnferência do Salário Educação
1-571-0000	TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:
- 6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.
- 6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

- 6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.
- 6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
- 6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando / criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenue esta responsabilidade.
- 6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.
- 6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à perfeita prestação dos serviços.
- 6.1.10. Comunicar ao município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.
- 6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.
- 6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.
- 6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.
- 6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.
- 6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.
- 6.2. São obrigações do Município:
- 6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.
- 6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.
- 6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e neste contrato.
- 6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.
- 6.2.6. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **Willian Correia dos Santos** ou a quem este designar, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:
- I Unilateralmente, a critério da Administração:
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, por aumento ou redução dos roteiros/percursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços do objeto deste contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito:

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 9.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando posteriormente por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força major.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto deste contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Local, de março de 2023

Município de Boa Vista do Tupim Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass:

CPF:

Ass:

CPF:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

, Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº, é detentor de pacidade técnica exigida no edital de Credenciamento em epígrafe e será o condutor do ículo de placa policial nº, para a execução do objeto deste credenciamento, caso te prestador logre vencedor da presente licitação. Local e data Assinatura do Licitante	Em atendimento ad	edital de Credenciamento nº 001/2023 , declaramos que o profiss	
ículo de placa policial nº, para a execução do objeto deste credenciamento, caso te prestador logre vencedor da presente licitação. Local e data	canacidade técnics		
te prestador logre vencedor da presente licitação. Local e data	-	· ·	
Local e data			oase
	coto prestador logi	venocuoi da presente notalgae.	
		l ocal e data	
Assinatura do Licitante			
		Assinatura do Licitante	
			
Assinatura do condutor mencionado		Assinatura do condutor mencionado	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu,	, inscrito no CPF n $^\circ$.	, na
qualidade de participante do Crede	nciamento n° 001/2023, para ti	ransporte escolar de alunos
da rede pública municipal e estado	ual de ensino durante o ano le	etivo de 2023, VISTORIOU
ou TEM CONHECIMENTO das i	rotas/percursos constante do	referido Credenciamento,
estando apto a formular sua propos	sta de preço para a linha/rota p	retendida, declarando estar
ciente de todas as condições e ou c	dificuldades que envolvem a pr	restação deste serviço para
o Município de Boa Vista do Tupim	1.	
	de de 2023	
	do do 2020	
As	ssinatura do Participante	
,	CNPJ/CPF	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

Credenciamento

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, faz saber que realizará Credenciamento nº 001/2023. Objeto: Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também, em sua íntegra, na página oficial município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços: a partir do dia 22 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas. Local de entrega e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim - BA. Horário das 08:00 as 12:00 horas ou pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com. Boa Vista do Tupim, 17 de fevereiro de 2023. Ivan Bezerra Fachinetti/Presidente da Comissão.

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública N.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações e Lei Federal 8.666/93, durante o ano letivo de 2023.

A Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO TUPIM— BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro — Boa Vista do Tupim - Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.718.176/0001-25 representado neste ato pelo Sr. Helder Lopes Campos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e suas alterações, bem como a Resolução nº. 25 do FNDE de 04/07/2012, através do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura, vem realizar a Chamada Pública nº 001/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim durante o ano letivo de 2023. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de março de 2023 às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Boa Vista do Tupim quando serão avaliados.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, durante o ano letivo de 2023, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes desta Chamada Pública.
- **1.2** Para seleção, os projetos de venda das entidades habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 1.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- Il o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1.3 DA JUSTIFICATIVA.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Diante disso, o Governo Federal implantou o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender aos alunos da educação básica. O PNAE tem caráter suplementar, conforme prevê o art. supracitado e tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



aprendizagem, o aumento do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

Dessa forma, o município de Boa Vista do Tupim/Ba tem o dever constitucional de prover a alimentação escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.

Ocorre que, de acordo com o art. 14 da Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar:

Art. 14 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Diante do exposto, justifica-se a presente CHAMADA PÚBLICA em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

1.4 Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	BANANA da prata e ou maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Dúzias.	Dúzias	11.700	4,50	52.650,00
2.	LARANJA PERA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de formecimento: Kg	Quilos	1.300	3,50	4.550,00
3.	GOIABA, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	500	5,00	2.500,00
4.	MANDIOCA (aipim) de 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	4.500	4,00	18.000,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



				GOVER	NO DO TRABAL
5.	OVOS tipo caipira, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Deverá apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Unidade de fornecimento: Dúzias	Dúzias	300	10,00	3.000,00
6.	ABÓBORA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	5.650	3,00	16.950,00
7.	CEBOLA branca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	750	7,00	5.250,00
8.	CENOURA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	3.500	5,00	17.500,00
9.	TOMATE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	2.200	6,00	13.200,00
10.	COENTRO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.600	8,00	12.800,00
11.	BATATA doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	5.500	4,00	22.000,00
12.	BETERRABA vermelha apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.100	3,00	3.300,00
13.	PIMENTÃO verde, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	900	5,00	4.500,00
14.	MAMÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	800	2,50	2.000,00
15.	MELANCIA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	12.500	1,50	18.750,00
16.	MELÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.500	4,00	6.000,0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



				001211	O DO TRABAL
17.	MANGA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.075	3,00	3.225,00
18.	MILHO VERDE de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Unidades	4.000	1,50	6.000,0
19.	ALFACE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pés	500	2,50	1,250,0
20.	ACEROLA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	150	1,50	225,0
21.	MARACUJÁ, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	600	2,50	1.500,0
22.	COUVE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: maco	Maço	500	2,00	1.000,0
23.	LIMÃO CECILIANO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	3,00	600,0
24.	FEIJÃO VERDE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litro	300	7,00	2.100,0
25.	FARINHA DE MANDIOCA, produto obtido da mandioca naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaço, e seco, sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg sendo a safra 2018 ou 2019 Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	300	7,00	2.100,0
26.	QUIABO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	4,00	800,0
27.	BEIJÚ DE TAPIOCA, produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	Unidade	250	4,00	1.000,0
28.	GOMA , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	150	9,00	1.350,0
29.	PUBA , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	100	9,00	900,0
30.	MAXIXE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	2,50	500,0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total Estimado				234.100,00	
32.	AMENDOIM IN NATURA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	2.000	4,00	8.000,00
31.	CAJÚ de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	3,00	600,00

2 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:

2.1. Para participação nesta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de **habilitação e o seu projeto de venda** em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA ENVELOPE nº. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023. PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA ENVELOPE nº. 02 PROJETO DE VENDA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023. PROPONENTE: (nome completo)

- 2.1.1 A Cooperativa/Associação deverá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por seu presidente/diretor, esse credenciamento se fará mediante a apresentação cópia da última ata de eleição e estatuto e cópia do documento de identificação pessoal.
- 2.1.2 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo IV, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da Cooperativa/Associação todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinada por representante legal da Cooperativa/Associação, acompanhado de cópia de documento de identificação do seu presidente/Diretor da Cooperativa/Associação, do representante credenciado e da última ata de eleição e estatuto em vigor devidamente registrado.
- 2.1.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela Cooperativa e/ou Associação, mediante estatuto, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- 2.1.4 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a Cooperativa e/ou Associação no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.
- 2.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Cooperativa e/ou Associação.
- 2.1.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Cooperativas e/ou Associações retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 2.1.7 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.
- 2.1.8 As pessoas físicas, Cooperativas e/ou Associações cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de seu projeto de venda ou das demais Cooperativas e/ou Associações.
- 2.1.9 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.
- **2.2.** ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VII Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- VIII Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.2.1 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- V Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VII Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- VIII Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.2 - ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Para efeito de habilitação dos Grupos Formais, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão Julgadora, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- IV Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VIII cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente acompanhado de cópia da Cédula de Identidade e CPF do (s) Diretor ou presidente.
- IX Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- X Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.
- XI Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Observação¹: os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Observação²: a Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 horas do dia anterior ao certame.

2.3. Envelope nº. 02 - Projeto de Venda

- 2.3.1. No Envelope no 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).
- 2.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia em que se encerra o prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado quatro dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 2.3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 2.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 2.3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

Il o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e

III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Il os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 3.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 4.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na Central de Alimentos da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00 Horas, em até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 4.2 O resultado da análise será publicado em até 24 horas após o prazo da apresentação das
- 4.3 As amostras serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionarão e verificarão se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.
- 4.4 Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresentem a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 4.5. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração.
- 4.6. Após o julgamento das amostras a equipe responsável emitirá o parecer técnico, que atestará a aceitabilidade ou a não aceitabilidade dos produtos apresentados pelos fornecedores habilitados.
- 4.7. Fica vedado aos participantes o acesso às amostras entregues pelos demais concorrentes ou atrapalhar os trabalhos da equipe técnica responsável pela análise das amostras:
- 4.8. Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultados de análise.

5. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS **PRODUTOS**

- 5.1. As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE de forma parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Setor de Alimentação Escolar, Central de Alimentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.
- 5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.
- 5.3. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os especificados nas ordens de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.4. Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 -ANVISA).
- 5.5. Todos os produtos serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
- 5.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a Associação/Cooperativa obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.
- 5.7 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.
- 5.8 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.9 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, por falta de qualidade, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações do edital, não serão recebidos no momento da entrega por preposto da escola.
- 5.11 Correrão por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 5.12 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.
- 5.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.
- 5.14 As polpas de frutas deverão estar congeladas no ato da entrega. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

5.15 O horário de realização das entregas será das 8:00 h às 12:00 h no Setor de Alimentação Escolar.

- 5.16 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independentemente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência);
- 5.17 O (s) contrato(s) originados desta Chamada Pública terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

6. DA FONTE DE RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1. Os recursos serão provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



automático do PNAEF/PNAEP/PNAE-EJA/PNAE-ENSINO pelo repasse MÉDIO/PNAE-FUND. – FNDE, e será alocado na Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE 1-552-0000

ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

- 6.2 O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado mensalmente de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante guia de recebimento assinada pela Secretaria Municipal de Educação acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre
- 6.4. A Prefeitura do Município de Boa Vista do Tupim- BA recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.
- 6.5. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos.
- 6.6. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.
- 6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 7.1 O grupo Formal ou Informal interessado, deverá apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de março de 2023 às 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba.
- 7.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Chamada Pública restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados os envelopes contendo os projetos de venda devidamente lacrados.
- 7.3 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os representantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam analises mais apurados.
- 7.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda, dos grupos informais, fornecedores individuais e das Cooperativas e/ou Associações habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas Cooperativas e/ou Associações participantes de renúncia a recurso.

Observação: Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes dos Projetos de Venda, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e quardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.5 Serão consideradas classificadas os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 7.6. Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar seu projeto de venda, de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto e as condições fixadas nesta Chamada Pública:
- 7.7. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país;
- 7.7.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.7. e

- 7.7.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais.
- 7.8 A ausência de qualquer participante à classificação das propostas e análise dos documentos, não inviabilizará o prosseguimento do certame;

Observação: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano conforme Art. 32 da resolução nº 26/2013 e suas alterações.

- 7.9 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da Cooperativa e/ou Associação.
- 8. RESULTADO
- 8.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



conclusão dos trabalhos.

9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Uma vez declarado os vencedores, os Proponentes Vendedores deverão assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, no prazo de cinco (05) dias úteis, após aviso do setor de contratos, atendendo aos termos do **anexo IV** da Resolução/CD/FNDE N°. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.
- **9.2.** O período de fornecimento dessa chamada pública será a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2023.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- **10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, e especificações de acordo essa chamada pública e cronograma de entrega especificado no cardápio.
- **10.3.** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- 10.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.
- **10.5** Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento CONAB do MAPA.
- **10.6** Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2**. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, disponível também na sua íntegra na página oficial do município www.boavistadotupim.ba.gov.br, demais informações serão prestadas, aos interessados, pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs.
- **11.3**. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valerse das disposições legais pertinentes.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Boa Vista do Tupim— BA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Termo de Recebimento.

ANEXO IV - Modelo de Credencial.

Boa Vista do Tupim, 17 de fevereiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti Presidente da CPL Portaria nº 001/2023 Leide Jesus Mota Valter Nei Gomes Guerra Júnior MembroMembro



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios ANEXO I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2023

ANEXO 1a - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAIS

PROJE	ETO DE VENI		S ALIMENTÍCIOS ITAÇÃO ESCOLA		ICULTURA	FAMIL	LIAR PARA	
IDENTIFIC	AÇÃO DA PR	OPOSTA DE ATE	ENDIMENTO AO	EDITAL/C	HAMADA	PÚBLI	CA Nº 001/2023	
	I	- IDENTIFICA	ÇÃO DOS FO	RNECE	DORES			
GRUPO FO	RMAL							
1. Nome do	Proponente	Э	2. CNPJ					
3. Endereço	1	4. Município/U	F					
5.E-mail		6. DDD/Fone					7. CEP	
8.Nº DAP J	urídica	9. Banco	10. Agência	Corrente	11. Co	onta N	lº da Conta	
12. Nº de As	sociados	13. Nº de Asso Lei nº 11.326/	ociados de Aco 2006	rdo com		lº de A Física	Associados com	
15. Nome do representant		16. CPF			17.DDD/Fone			
18. Endereç	0		19. Município	/UF	•			
II - I	IDENTIFIC <i>A</i>	ÇÃO DA ENT	IDADE EXECU	JTORA I	OO PNAE	/FND	E/MEC	
Nome da 1.Entidade			2. CNPJ				3. Município/UF	
4. Endereço	1						5. DDD/Fone	
6.Nome do	representar	nte e e-mail		7. CPF			•	
		III - RE	LAÇÃO DE PF	RODUTO	S			
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço	de Aquis	ição*		ronograma de Entrega dos	
			4.1. Unitário	I. Unitário 4.2. Total Produtos			Produtos	
			01/2023 (o mes	•				
Declaro esta informações	r de acordo acima conf	com as condicerem com as c	ções estabeleci ondições de fo	das nes rnecime	te projeto nto.	e que	e as	
Local e data Assinatura do representante do Grupo Formal Fone/E-mail					Æ-mail			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO 1b - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAIS

BBO IETO DE	VENDA DE A	CENEDO	C A L IN A	ENTÍCIOS I	DA AC	DICLUT		A D DA DA
PROJETO DE	VENDA DE (D ESCOLAF			UKA FAMILI	AR PARA
IDENTIFICAÇÃO D	A PROPOST	A DE ATE	NDIM	ENTO AO E	DITAL	/CHAMA	DA PÚBLIC	A Nº 001/2023
	I – IDE	NTIFICA	ÇÃO	DOS FOR	NEC	EDORE	ES	
GRUPO INFORMA	L							
1. Nome do Propo	nente			2. CPF				
3. Endereço				4. Municí	pio/U	F		5. CEP
6. E-mail (quando	houver)			7. Fone				
8.Organizado por I	Entidade Ar	ticulador	ra				10. E-mail	/Fone
() Sim () Não				Articulado houver)	ora (d	quando		
	II - F	ORNEC	EDOF	RES PART	ICIP	ANTES		
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3.DA	Р	4. B	anco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDEN	TIFICAÇÃO	DA UN	IDAD	E EXECU	TOR	A DO P	NAE/FNDE	MEC
1. Nome da Entida	ıde	2. CNPJ						3. Município
4. Endereço								5. DDD/Fone
6.Nome do represe	entante e e	-mail				7. CPF		
	IV - RELAÇ	ÃO DE	FORM	NECEDOR	ES E	PROD	UTOS	
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unida	ade	4.Quantio	dade	Aqu	reço de uisição* nidade	6.Valor Total
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO 1c - PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA	A DE GENEROS ALIME	NTÍCIOS DA AG ESCOLAR/PNAE		AMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOSTA DE ATE	NDIMENTO AO	EDITAL/CHAM	ADA PÚBLICA I	N° 001/2023		
	I – IDENTIFIC	CAÇÃO DO FO	ORNECEDO	R			
FORNECEDOR (A)	INDIVIDUAL						
1.Nome do Propone	ente		2. CPF				
3.Endereço		4. Município/l	UF		5.CEP		
6. № da DAP Física	1	7. DDD/Fone		8.E-mail (qu	ando houver)		
9. Banco	10.Nº da	Agência		11.Nº da Co	nta Corrente		
	II- Rel	ação dos Pro	dutos				
			Preço de	Aquisição*			
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de entrega dos Produtos		
	ado no Edital nº 001/.	•					
1. Nome da Entidad	_			TACH TOCK	3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do represe	entante e e-mail		7. CPF				
Declaro estar de acc acima conferem com	ordo com as condiçõe n as condições de for	es estabelecida necimento	as neste proj	eto e que as i	nformações		
₋ocal e data	Assinatura do F	ornecedor Ind	ividual	CPF			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Anexo II: Minuta do Contrato.



TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023

Termo De Contrato Nº/2023, Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar Que Entre Sí Celebram A Prefeitura Municipal De Boa Vista Do Tupim E, Conforme Seque:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do
Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de
Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste
ato por seu prefeito, o Sr . Helder Lopes Campos , brasileiro, casado, portador do RG. n ^c
75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº,
Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominada C ONTRATANTE , e
por outro lado (nome do grupo formal ou informal) com sede à,
n.º, em/UF, inscrito no CNPJ sob n.º, doravante
denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de
16/06/2009 e Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

a)	Grupo Formal	l e Infor	mal:	Pelo	forn	ecime	ento	dos	gêneros	alir	nentícios	, nos	quanti	tati	ivos
-	descritos no	Projeto	de \	/enda	de	Gêne	eros	Alim	entícios	da	Agricultu	ıra F	amiliar,	0	(a)
	CONTRATADO	(A)	re	ecebei	rá	0	val	or	total	de	e R\$				
	(), c	orre	spond	lente	ao 1	fornecim	ento	total de	:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	BANANA da prata e ou maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Dúzias.	Dúzias	11.700	4,50	52.650,00
2.	LARANJA PERA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.300	3,50	4.550,00
3.	GOIABA, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	500	5,00	2.500,00
4.	MANDIOCA (aipim) de 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	4.500	4,00	18.000,00
5.	OVOS tipo caipira, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Deverá apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Unidade de fornecimento: Dúzias	Dúzias	300	10,00	3.000,00
6.	ABÓBORA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	5.650	3,00	16.950,00
7.	CEBOLA branca, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	750	7,00	5.250,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	BOA 183 A CO TUBE			GOVER	O DO TRABAL
8.	CENOURA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	3.500	5,00	15.700,00
9.	TOMATE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	2.200	6,00	13.200,00
10.	COENTRO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.600	8,00	12.800,00
11.	BATATA doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	5.500	4,00	22.000,00
12.	BETERRABA vermelha apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.100	3,00	3.300,00
13.	PIMENTÃO verde, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	900	5,00	4.500,00
14.	MAMÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em	Quilos	800	2,50	2.000,00
15.	MELANCIA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em	Quilos	12.500	1,50	18.750,00
16.	MELÃO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.500	4,00	6.000,0
17.	MANGA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.075	3,00	3.225,00
18.	MILHO VERDE de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Unidades	4.000	1,50	6.000,0
19.	ALFACE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pés	500	2,50	1,250,0



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.	ACEROLA, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	150	1,50	225,00
21.	MARACUJÁ, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	600	2,50	1.500,00
22.	COUVE , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: maço	Maço	500	2,00	1.000,0
23.	LIMÃO CECILIANO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	3,00	600,0
24.	FEIJÃO VERDE, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litro	300	7,00	2.100,0
25.	FARINHA DE MANDIOCA, produto obtido da mandioca naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaço, e seco, sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg sendo a safra 2018 ou 2019 Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	300	7,00	2.100,0
26.	QUIABO, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	4,00	800,0
27.	BEIJÚ DE TAPIOCA, produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	Unidade	250	4,00	1.000,0
28.	GOMA , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	150	9,00	1.350,0
29.	PUBA, produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	100	9,00	900,0
30.	MAXIXE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	2,50	500,0
31.	CAJÚ de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	3,00	600,0
32.	AMENDOIM IN NATURA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	2.000	4,00	8.000,0
			Valor To	otal Estimado	234.100,0

b) No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-552-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura a relação dos fornecedores, constando o número da DAP, quantidades e valores individuais correspondentes à fatura mensal para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em quardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III. fiscalizar a execução do contrato;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondências, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim,	de de 2023
	Helder Lopes Campos Prefeito Municipal
	CONTRATADO (Fornecedor individual ou Agricultores Familiares no caso de grupo)
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Anexo III - Termo de Recebimento



TERMO DE RECEBIMENTO

em/_ do(s) fornecedo relacionados:	o Nutricionista / ou durante or(es)	o período de	// a	/ utos abaixo
Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
′. Totais				
aquisição da Agricultu	ıra Familiar para Alime			nforme estabeleció
a aquisição da Agricultu	ıra Familiar para Alime		ovado pelo CAE	
a aquisição da Agricultu	ira Familiar para Alime Boa Vista do Tupi	entação Escolar, apr	ovado pelo CAE	
a aquisição da Agricultu	ra Familiar para Alime Boa Vista do Tupi ————————————————————————————————————	entação Escolar, apr	ovado pelo CAE de 2023. ecutora	



A Cooperativa/Associação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

MODELO DE CREDENCIAL "CREDENCIAL"

......CNPJ/MF N°

situada à RuaBairrocredencia o Senhor (a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n. º, Expedido pela SSP/, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n. º, residente à, n. º
Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.
Boa Vista do Tupim, de de 2023
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Diário Oficial do **Município** 123

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 016/2023 (SRP). O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 07/03/2023, às 09:00 hs, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, do tipo menor preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti - Pregoeiro.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 017/2023 (SRP). O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em 08/03/2023 às 09:00 horas, para Registro de Preços, objetivando o fornecimento parcelado de materiais e produtos de limpeza, descartáveis, materiais de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, conforme necessidades, para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, do tipo preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario/ www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial. Ivan Bezerra Fachinetti – Presidente da CPL/Pregoeiro.

Diário Oficial do **Município** 125

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público, que realizará no dia 03/03/2023, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br, licitação na modalidade para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023. Os interessados poderão obter o Edital na sua íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Dúvidas ou maiores informações através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro Municipal.

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Total por item

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, de 21/06/1993, LC n° 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023.

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 17.02.2023

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIASG

Código UASG: 983375

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/03/2023 - Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Portal Eletrônico: www.boavistadotupim.ba.gov.br E-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com

Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pela Portaria nº 002/2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIASG), Código UASG: 983375, visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 023/2011.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino.
- 1.1.1 Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.
- 1.2 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 1.3 Poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Compras-SIASG.
- 1.4 O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 1.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 1.6 Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 1.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 1.8 A declaração falsa relativa à proposta de preços, do cumprimento dos requisitos de habilitação e do atendimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.9 Não poderão participar desta licitação:
- a. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92:
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
- f.1 Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h. Empresa cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i. Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
- j. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- k. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.10 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 1.11 Os vencedores deverão efetuar o fornecimento dos produtos em conformidade e prazos fixados, no Termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade solicitante deste Município, para cada lote.

1.12 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- 1.12.1 O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade, especificação ou conteúdo e o licitante deverá apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação do lote.
- 1.12.2 As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.
- 1.12.3 Serão desclassificadas as amostras de produtos solicitados que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital. A irregularidade de apenas 01 (um) dos itens das amostras solicitadas que não puderem ser regularizadas desclassificará a proposta do licitante para o lote por inteiro.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.compras.gov.br, observado o seguinte:
- a. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 A **licitante** deverá encaminhar **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2 A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
- 3.3 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4 A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 3.5 Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.
- 3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total de cada lote do objeto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com entrega na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia.
- 3.8 A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste edital, devendo ser informado a MARCA/REFERENCIA dos produtos ofertados.
- 3.9 A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11 Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- 3.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.13 As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 3.15 Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 4.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.compras.gov.br (Compras-SIASG).
- 4.2 A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 4.4 A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

- 5.1 Após a abertura da sessão, a análise das propostas de preços poderá ser de forma **manual ou automática**. Sendo manual, o Pregoeiro desclassificará motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital para cada lote. Sendo automática, todas as propostas registradas para cada lote, estarão aptas a participar da disputa, sendo registrando no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances para cada lote.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- 6.2 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, para cada lote;
- b. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema para cada lote;
- c. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3 Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5 Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhálo novamente.
- 6.6 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br (Compras-SIASG).

7. MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO:

- 7.1 Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado para cada lote.
- 7.2 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, para cada lote, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada para cada lote.
- 7.3 Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
- a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superior àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, para cada lote.
- b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 7.4 Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade para cada lote.
- 7.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas "a" e "b" da condição 7.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.5.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 8.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.2 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.
- 8.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.4 Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na condição 8.4;
- b. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na condição 8.4, "a", para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da condição 8.4, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na condição 11.16, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da condição 8.4, "a", para o exercício do mesmo direito.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

8.5 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1 Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 9.3 Se necessário, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contatado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequado no último lance ofertado, para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, depois da negociação.
- 9.4 Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via Chat no momento da negociação com o Pregoeiro, o Pregoeiro solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de **até 10 (dez) minutos** para que ela se manifeste via Chat.
- 9.5 Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o **Item 4.4**, ou, com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para adequação da proposta.

10. ACEITABILIDADE

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação**, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Não serão aceitas propostas com valores **superiores ao estimado pela Administração** ou com preços manifestamente inexequíveis para cada item deste Pregão Eletrônico.
- 10.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, para cada lote.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 10.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 10.8 É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.9 Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 10.10 Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 10.11 O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 10.12 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.
- 10.13 Quando todas as propostas convocadas para cada item estiverem superiores ao valor estimado da licitação e não houver negociação para redução, o item restará fracassado e será cancelado.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:
- 11.1.1 Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- 11.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.
- **OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.
- 11.1.3 Habilitação jurídica:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário e alterações (se houver);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Cópia de documento de identificação com foto do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4 - Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)— Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, emitida pelo órgão competente
- f. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g. Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.1.5 - Regularidade trabalhista:

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.1.6 Qualificação econômico-financeira:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

 a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.1.7 - Qualificação técnica:

- a. Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
 - I Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - II As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 11.2 A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, desde que apresente a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com datas de validade das certidões, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 11.3 A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.
- 11.4 Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo.
- 11.5 Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.6 Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.7 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- 11.8 O Pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:
- a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar;
- b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 11.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 11.10 Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.
- 11.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.
- 11.12 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
- 11.13 Ocorrendo a situação prevista na condição 11.12, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, situada à Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-

12. HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1 Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação habilitatória elencada acima, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.
- 12.2 Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
- 12.3 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.
- 12.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, a Ata, ou ainda, revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Diario Oficial do Municipio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- 13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 13.3 Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 13.4 Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 13.5 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.6 Para efeito do disposto no § 5° do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo franqueada aos interessados.
- 13.7 O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, às **licitantes** vencedoras.
- 14.2 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá **homologar** a licitação, determinando as consequentes contratações.
- 14.3 Havendo recurso submetido às autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e estas se decidirem por seu improvimento, procederá de logo ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser assinado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-552-0000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2063

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 1-550-0000

16. DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 16.2 Este prazo para que a licitante assine o contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.
- 16.3 O contrato a ser firmado contém em suas cláusulas as condições e formas para o fornecimento, as sanções e caso de descumprimento, a fiscalização validade e forma de pagamento, conforme modelo anexo III deste Edital.
- 16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO **DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 17.1 De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
- a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. fizer declaração falsa;
- d. cometer fraude fiscal;
- e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i. não entregar o objeto licitado;
- j. retardar a entrega do objeto licitado;
- k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data da entrega, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;
- 18.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- 18.3 Além da Nota Fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:
- 18.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 18.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 18.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 18.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 18.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

19. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 19.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos que deverá ser na Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:
- 19.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:
- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;
- d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;
- f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.
- 19.1.2 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.
- 19.1.3 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;
- 19.1.4 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:
- LOTE 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;
- **LOTE 05** deverão ser entregues <u>semanalmente</u>, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;
- **LOTE 06** Deverá ser <u>entregue 02 (duas) vezes</u> por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;
- 19.2 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todos os objetos contratados forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 20.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 20.1.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 20.1.3 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99
- 20.1.4 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.
- 20.2 A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos às Contratadas, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.
- 20.3 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 21.1 Até 03 dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, informando o número deste Pregão.
- 21.2 Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3326.2211 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
- 21.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.4 A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, ou protocolada nesta Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
- 21.5 Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, decidindo motivadamente sobre as razões da impugnação.

22. DA ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - Os licitantes devem observar e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 22.2 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 22.3 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 22.4 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 22.5 "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto desta Licitação.
- 22.6 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Edital;
- 23.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7°, §3° da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 23.5 O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por Lote;
- 23.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PRECOS E VALORES REFERÊNCIAIS

24.1 O preço máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

- 25.2 O Edital estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro Boa Vista do Tupim Bahia, nos dias úteis, das 08h às 17h, de segunda a sexta, assim como na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario e poderá ser solicitado no licitaboavistadotupim@gmail.com.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 25.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 25.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
- 25.7 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.9 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.10 Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.
- 25.11 O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para a que se destina ou lhe diminuam o valor.
- 25.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 25.13 Devido a exigência do sistema SIGA Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

Upim
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRADA MO

econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item da habilitação para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função "convocar anexo" no sistema Compras.

26. DOS ANEXOS:

26.1 - Fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de fevereiro de 2023

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023, tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

PLANILHA DESCRITIVA:

LOTE 01 - PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO		QTDE.		
1	458955	MACARRÃO, sémola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2023 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	s. As massas ao ão, não podendo á haver misturas ós cozimento de pacote de 500g. em 2023 COM			
2	458965	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sâs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção –Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	10.000		
3	463692	OLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000		
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de lodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		500		
5	383472	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de	Pacote	3.000		



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

		acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		
6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	6.000
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	6.000
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	2.000
9	340428	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	2.000
10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten — Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000
11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	2.000
12	463989	AÇÜCAR, produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	10.000
13	464012	LEITE DE COCO, produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	6.000
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da	Pacote	5.000

Diário Oficial do **Município** 149

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia BOA VISTA DO TUPIM CNPJ: 31.006.952/0001-46

		Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		
15	269223	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	300
16	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2023 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	1.500

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
17	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem aproximada: sache de 200g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	5.000
18	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	6.000
19	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	6.000
20	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000
21	462831	ERVILHAS em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500
22	462832	MILHO verde em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g. Data de fabricação/embalagem	Unidade	500



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

		2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		
23	449006	SARDINHA EM CONSERVA, eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas, esterilizadas. Produto deve estar livre de nadadeira, cauda e cabeça, précozida. Embalem de 84 g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	2.000
24	306518	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	50
25	241571	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000
26	241572	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Caixas	3.000
27	463873	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	600
28	463584	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		2.000

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
29	457254	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000
30	232141	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000
31	389172	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
32	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 11. com dados de identificação. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Litro	300
33	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1.000
34	228758	CEREAL Á BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sache de 230g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	PACOTE	1.000
35	446019	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	20.000
36	LEITE EM PO DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.000

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

ITEN	CODIGO	DESCRIÇÃO		QTDE.
37	447596	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		1.500

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

		LOADUE BOUILLA MOIDA		
38	451059	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA n° 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	5.000
39	451062	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.000
40	447735	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Kg	1.000
41	447729	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	Pacote ½ kg	500
42	447484	FIGADO BOVINO proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		600
43	446617	OVOS de galinha, tipo extra, classe A branco, peso entre 60g a 65g por unidade, inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE Data de embalagem 2023 validade mínima de 15 dias	Dz	1.000

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO		QTDE.
44	460386	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.	Pacote	12.000
45	460380	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	Kg	1.000

Obs¹: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I e II), prevalecerão as últimas.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e embalagens comprovadamente IGUAIS OU SUPERIORES ao estabelecido.

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.2.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:
- 1.2.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:
- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega.
 Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;
- d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;
- f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.
- 1.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.
- 1.5 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.
- 1.6 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato, Anexo deste Edital.



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- 1.7 Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto, **marca do fabricante ou embalador** e todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.
- 1.8 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.
- 1.9 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;
- 1.10 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 01, 02, 03 e 04 - deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação:

LOTE 05 - deverão ser entregues <u>semanalmente</u>, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da solicitação;

LOTE 06 – Deverá ser <u>entregue 02 (duas) vezes</u> por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da solicitação;

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação ora solicitada visa atender às demandas dos alunos da rede pública municipal de Educação do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o ano letivo de 2023, de modo a garantir uma alimentação saudável e adequada compatível com a idade das crianças, garantindo também crescimento adequado e maturação biológica, onde constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma dieta sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional, partindo daí a preocupação da Administração Municipal em assegurar uma alimentação escolar que ofereça em quantidade e qualidade os nutrientes necessários para garantir além de um ótimo desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida às crianças. Desta forma a necessidade da contratação se dá visando oportunizar aos alunos que fazem parte da Rede Pública de ensino uma alimentação escolar equilibrada e adequada suprindo as necessidades nutricionais, assim contribuindo também para melhoria no aprendizado justificando assim a contratação.

3 - PAGAMENTO:

- 3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues, pela unidade solicitante.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto aqui licitado.
- 4.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de fornecimento de acordo com os prazos estabelecidos no item 1.10 deste Termo de Referência, após o recebimento das Ordens de Fornecimento.
- 4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital, e em sua proposta, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, inerentes ao fornecimento com perfeição e acuidade.
- 4.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária quando do fornecimento, devendo ser adotadas dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Willian Correia dos Santos Secretário Municipal Educação



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/Ba, durante o exercício de 2023, tipo Menor Preço por Lote, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos, a seguir:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	458955	MACARRÃO, sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2023 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	2.000		
2	458965	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção – Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacotes	10.000		
3	463692	OLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	1.000		
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de lodo por quilo de acordo com a legislação federal especifica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE		Quilo	500		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

		MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA			
5	383472	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	3.000	
6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	6.000	
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	6.000	
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	2.000	
9	150988	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	2.000	
10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten — Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6.000	
11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor	Unidade	2.000	



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

12	463989	peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA AÇUCAR, produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE	Pacote	10.000		
13	464012	MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA LEITE DE COCO, produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	6.000		
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	5.000		
15	9032	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	300		
16	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2023 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	1.500		
	1	<u> </u>	VALO	OR TOTAL DO	LOTE 01:	

Valor total do Lote 01: R\$(......)

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
17	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem aproximada: sache de 200g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Unidade	5.000		
18	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da		Unidade	6.000		

Diário Oficial do **Município** 159

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

		Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA			
19	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	6.000	
20	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4.000	
21	462831	ERVILHAS em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500	
22	462832	MILHO verde em lata ou sachê, produto preparado com ervilhas, com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Embalagem de 200g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500	
23	449006	SARDINHA EM CONSERVA, eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas, esterilizadas. Produto deve estar livre de nadadeira, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalem de 84 g. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	2.000	
24	306518	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	50	
25	241571	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE	Caixas	3.000	



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

		MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
26	241572	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Caixas	3.000		
27	463873	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	600		
28	463584	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	2.000		
		·	· ·	VALOR	TOTAL DO	LOTE 02:	

Valor total do	Lote 02: R\$	 ()

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
29	457254	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	6.000		
30	232141	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.000		
31	389172	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	6.000		
	l .	<u> </u>		VALO	R TOTAL DO	D LOTE 03:	

Valor total	do Lote 03:	R\$	(



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
32	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 11. com dados de identificação. Data de fabricação/ embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Litro	300		
33	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.		Unidade	1.000		
34	228758	CEREAL Á BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sache de 230g. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		PACOTE	1.000		
35	446019	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	20.000		
36	446021	LEITE EM PO DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2023, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pacote	1.000		
	1			VALOR	TOTAL DO	LOTE 04:	

)



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
37	447596	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Кg	1.500		
38	451059	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Pacote ½ kg	5.000		
39	451062	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Кg	1.000		
40	447735	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	1.000		
41	447729	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Pacote ½ kg	500		
42	447484	FIGADO BOVINO proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2023 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA		Kg	600		



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

43	446617	OVOS de galinha, tipo extra, classe A branco, peso entre 60g a 65g por unidade, inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em constando o nº de inscrição do SIF ou SIE Data de embalagem 2023 validade mínima de 15 dias		Dz	1.000		
		<u> </u>	•	VAI OF	TOTAL DO	LOTE 05:	

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
44	460386	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.		Pacote	12.000		
45	460380	PÃO DE SAL TIPO FRANCÉS, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte		Kg	1.000		
				VALOE	TOTAL DO	LOTE 06:	

		e data de validade.				
5	460380	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	Kg	1.000		
			VALOR	TOTAL DO	LOTE 06:	

Valor total do Lote 06: R\$(......)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Obs1: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I e II), prevalecerão as últimas.

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e embalagens comprovadamente IGUAIS OU SUPERIORES ao estabelecido.

Local, ___ de ____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MINUTA DO CONTRATO N°____/2023

Termo de Contrato nº/2023 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.006.952/0001-
46, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador
do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Rua, nº,
Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ/MF no, sediada à, no,
identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de
XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente
Termo de Contrato, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, constante do processo
administrativo próprio instaurado para este fim, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2023, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

LOTE 01 - PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1						
2						
_						
		\/\1		1 00 10)TE:	
		VAL	UK IUIA	וב טט בנ	/ I L	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

1.2 – Os produtos constantes neste contrato poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1	O valo	or glot	oal de	este contrat	to é estir	nado de	e R\$ _		_ ()	, corre	espo	nder	าdo
ao	valor	total	dos	produtos	a seren	n forne	cidos,	sendo	0	valor	total	do	Lote	01	de	R\$
		(), d	lo Lote 0	2 de R	\$		((), c	lo Lot	e 03	de	R\$
		`() do	c Lote ()4 de	R\$		()	do	lote	05	de	R\$
		()	, do lote	06 de F	₹\$	(.).					

3.2 Encontram-se inclusos nos valores supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1-552-0000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 2063

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 1-550-0000

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os precos inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedencia para garantir o fornecimento do objeto aqui contratado e dentro dos prazos estipulados pelo município;
- f) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação Escolar do Município, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município, nas especificações contidas neste contrato, no edital que a originou e sua proposta:
- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e). Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se,



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

- f). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h). A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos;
- i). A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- j). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a). Requerer concordata ou falência;
- b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46

c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimento da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:
- 9.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 - ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:
- a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde:
- b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;
- c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário
- d) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- e) Pães: de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;
- f) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.
- 9.1.2 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante neste contrato, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.
- 9.1.3 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.
- 9.1.4 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;
- 9.1.5 O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia **BOA VISTA DO TUPIM** CNPJ: 31.006.952/0001-46

- LOTE 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues mensalmente de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do Município em até 03 (três) dias da solicitação;
- LOTE 05 deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em até 48 horas da
- LOTE 06 Deverá ser entregue 02 (duas) vezes por semana de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação do Município, em até 24 horas da
- 9.1.6 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 9.1.7 A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 9.1.8 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 9.1.9 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 9.1.10 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 9.1.11 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 9.1.12 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 9.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.
- 10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:
- 1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 2 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.



CPF: _

Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46

BOA VISTA DO TUPIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todo o objeto contratado for entregue e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até 03 (três) dias, contados da emissão e entrega das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2023.

	Helder Lopes Campos Prefeito Municipal
	CONTRATADA CNPJ:
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Precos

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, de 21/06/1993, LC n° 123/2006 e o Decreto Municipal n° 023/2011.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

> ABERTURA: Dia 08 de março de 2023 às 09h00min (nove) horas

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal de **Boa Vista do Tupim**

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023 (SRP)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 017/2023 (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de fornecimento parcelado, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às 09:00 horas do dia 08 de março de 2023, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido pelos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com o Pregoeiro Municípal.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses. Tipo Menor Preço por Lote.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro e contratação subsequente quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o fornecimento em até **no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação, independentemente da quantidade solicitada**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundos Municipais solicitante deste Município.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem registrados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza, prazo de validade próximas da data de entrega ou marcas diferentes das ofertadas nas propostas apresentadas e exigidas nesta licitação.
- 1.2.4 A(s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
- 1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;
- 1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
- 1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA ABERTURA: DIA 08/03/2023 ÀS 09:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 017/2023 ENVELOPE №. 02 – DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: DIA 08/03/2023 ÀS 09:00 HORAS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.
- 2.3 Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, sócios em ambos os casos.
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração,** que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.
- 4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços, Anexo II, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste edital e <u>marca</u> registrada do fabricante de cada produto ofertado.
- 5.2.4 Preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.5. A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem <u>irregularidades insanáveis</u>, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote após a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.3.4 A não cotação de qualquer item de cada lote da licitação ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote, visto que o critério de julgamento é o de Menor Preço Por Lote.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do presente processo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparandoa com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por Lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou

Diário Oficial do **Município** 180

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou ainda alteração contratual consolidada se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou documento equivalente.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



07.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- **07.1.5 Declaração de Inexistência**, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.
- 7.6. A Comissão de Licitação/pregoeiro autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhores preços.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.
- 8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.
- 8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por cada órgão interessado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando a todas vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços e contratação a ser assinada, será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data do fornecimento, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do contrato que a originou;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços e contrato) os seguintes documentos:
- 11.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo de 03 (três) dias úteis,** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento na sede do município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas neste edital e contratação a ser assinada.
- 12.4 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 12.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato:
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao Detentor da Ata de Registro de Preços e Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido no contrato para fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias do prazo estabelecido para fornecimento;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e contratação subsequente: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado:
- 13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços e Contratação firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Contratação e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao Contratado.
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro — Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.
- 14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais que formalizarem sua contratação.
- 14.8. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo XI deste edital.
- 14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.11. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.
- 15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.
- 15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 16.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.
- 16.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;
- 17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18 - ANEXOS:

18.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de fevereiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti	
Pregoeiro Municipal	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 (SRP)

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de atender as solicitações de fornecimento de diversos materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha para atender a necessidade de funcionamento das diversas unidades e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento destes materiais, para atender a demanda do Município de forma imediata.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O registro de preços para eventual fornecimento dos materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, se faz necessário para atender de forma imediata sem depender de aguardar processo de licitação e toda formalidade necessária para aquisições objetivando satisfazer a demanda das necessidades de cada órgão de forma rápida e eficiente, evitando atrasos no fornecimento por inexistência de licitação para tal fim, mantendo de forma constante os ambientes de trabalhos sempre limpos e desinfetados, além de concorrer para o desperdício de tempo e de recursos públicos, hoje tão escassos.
- 2.2 As quantidades estimadas de cada produto foram elaboradas com base em consumo histórico do município, além de solicitação de demanda elaborada no início do exercício financeiro e durante o transcorrer do período em função das necessidades e solicitações de materiais
- 2.3 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de materiais adequados em quantidades que justifiquem seu fornecimento evitando custo elevado de transporte, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - Planilha Descritiva:

3.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir o preço unitário ofertado e a marca registrada dos produtos.

RELAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE DE USO INFANTIL E UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PREVISTO PARA 12 MESES



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	Lote 01 - Produtos para limpeza		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10.000
2	ÁLCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.000
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de $1^{\rm a}$ qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	500
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	500
6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300
7	DESINFETANTE liquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	Unidade	3.000
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10.000
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Unidade	300
10	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
11	Lã DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	Unidade	10.000
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	200
13	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	2.000
14	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
15	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do	Unidade	200



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		
16	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	300
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrastes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.000
18	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70×50 cm peso 100 g , etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	4.000
19	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2.000
21	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2.000
22	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	300
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1.000
24	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	8.000
25	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.000
26	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	2.000

	Lote 02 - Materiais e produtos de limpeza			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	Unidade	400	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	Unidade	500
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.000
5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Unidade	2.000
6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	Pacote	300
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	Unidade	300
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	Unidade	400
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	300
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	Unidade	500
11	LUVA DESCARTAVÉL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	Pacote	200
12	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Pares	2.000
13	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	2.000
14	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	5.000
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	Pacote	2.000
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	Pacote	2.000
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	Unidade	800
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	3.000
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	Kg	1.000
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	Kg	200
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	Kg	200
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	Kg	200
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	Unidade	300
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	Unidade	1.000
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	Unidade	1.000
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	Unidade	1.000
31	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	Unidade	200

Lote 03 - Materiais Descartáveis			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça	Unidade	50
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça	Unidade	20
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	Unidade	20
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	Unidade	20
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	Unidade	50
6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	Pacote	1.000
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	Caixa	300
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	Caixa	300
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hamburgueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	Pacote	200
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho $18,5 \times 18,5 \times 6,5$ cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	Pacote	300
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho $23,5 \times 16,0 \times 7,5$ cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	Pacote	300
13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tapa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	Caixa	500
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	Pacote	1.000



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000
18	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	Unidade	500
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	Unidade	200
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	500
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	Caixa	100
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø $180 \times 21 \text{ cm}$ pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	Caixa	100
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	Pacote	2.000

	Lote 04 - Utensílios de Copa/Cozinha			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.	
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	Unidade	30	
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	Unidade	50	
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	Unidade	15	
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	Unidade	15	
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	Unidade	15	
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	Unidade	15	
7	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	Unidade	30	
8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	Unidade	15	
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	Unidade	15	
10	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	Unidade	15	
11	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	Unidade	10	
12	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros	Unidade	10	
13	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros	Unidade	10	
14	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros	Unidade	10	
15	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros	Unidade	10	
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças,	Unidade	15
	alumínio de primeira qualidade. CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças,		_
18	alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15
19	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15
20	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	Unidade	3.000
21	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	Unidade	20
22	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	Unidade	3.000
23	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	Unidade	20
24	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	Conjunto	15
25	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	Conjunto	15
26	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	Unidade	15
27	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	Unidade	15
28	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	Unidade	10
29	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	Unidade	15
30	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30
31	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30
32	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	5
33	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	Unidade	15
34	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40
35	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	Unidade	30
36	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	Unidade	30
37	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	Jogos	15
38	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	Kit	20
39	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	Unidade	10
40	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	Unidade	10
41	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	Unidade	10
42	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	Unidade	10
43	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
44	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



45	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
46	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
47	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	Unidade	500
48	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	Unidade	15
49	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	Unidade	30
50	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	Unidade	30
51	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75
52	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	Unidade	5.000
53	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75
54	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	Unidade	15
55	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente $30 \times 40 \text{ cm}.$	Unidade	30

Lote 05 - Materiais de uso infantil			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	200
2	COLÔNIA INFANTIL - Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.	Unidade	200
3	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	200
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	Unidade	300
5	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	Unidade	200
6	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	Unidade	200
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho $20 \times 5 \times 16$ cm.	Unidade	50
8	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	Unidade	800
9	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	Unidade	100
10	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	800



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	2.000
12	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	2.000
13	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	800
14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monestearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.	Unidade	300
15	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Pacote	200
16	REPELENTE INFALTIL Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300
17	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300

4 - PAGAMENTO:

- 4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 4.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues pelas unidades solicitantes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da contratação, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.
- 5.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.5. Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitantes independente de quantidades.
- 5.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 5.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da futura contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da contratação, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 5.12 A empresa que vier a ser contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 5.13. A contratada entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 5.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 5.15 Os produtos a serem fornecidos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca registrada do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.
- 5.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a unidade solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 5.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade equivalente ou superior.

Boa Vista do Tupim/Ba, 17 de fevereiro de 2023.

Robérico Souza dos Santos Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023 (SRP).

Razão Social:			
CNPJ:		Insc. Est.:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:_	Telefone:_	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha para atender a necessidade de funcionamento dos órgãos e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características a seguir:

	Lote 1 - Produtos para limpeza						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	10.000			
2	ÁLCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	1.000			
3	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	2.000			
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	500			
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de		Unidade	500			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	validade.			
6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300	
7	DESINFETANTE liquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	Unidade	3.000	
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10.000	
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Unidade	300	
10	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300	
11	Lã DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	Unidade	10.000	
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	200	
13	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	2.000	
14	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	,		1	1	,
15	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	200		
16	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	300		
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrastes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.000		
18	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	4.000		
19	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000		
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2.000		
21	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000		
22	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	300		
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e	Unidade	1.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	prazo de validade.					
24	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Unidade	8.000		
25	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	2.000		
26	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		Unidade	2.000		
	Valor Total do Lote 01					

	Lote 02 - Materiais e produtos de limpeza						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.		Unidade	400			
2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.		Unidade	500			
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	500			
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	3.000			
5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.		Unidade	2.000			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	Pacote	300	
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	Unidade	300	
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	Unidade	400	
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	300	
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	Unidade	500	
11	LUVA DESCARTAVÉL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	Pacote	200	
12	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Pares	2.000	
13	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	2.000	
14	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	5.000	
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	Pacote	2.000	
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	Pacote	2.000	
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	Unidade	800	
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000	
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000	
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até	Pacote	1.000	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



		1				
	20 kg, embalagem contendo 50 unidades.					
	Produto contendo embalagem com dados					
	de identificação, marca do fabricante e					
	prazo de validade.					
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	2.000		
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	3.000		
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos		Kg	1.000		
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm		Kg	200		
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm		Kg	200		
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm		Kg	200		
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.		Unidade	300		
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda		Unidade	1.000		
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.		Unidade	1.000		
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos		Unidade	1.000		
31	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.		Unidade	200		
				Valor Tota	l do Lote 02	

	Lote 03 - Materiais Descartáveis								
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total			
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça		Unidade	50					
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça		Unidade	20					
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça		Unidade	20					
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça		Unidade	20					
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico		Unidade	50					

Diário Oficial do **Município 204**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	I 2011 - 1				
6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	Pacote	1.000		
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000		
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	Caixa	300		
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	Caixa	300		
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hamburgueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	Pacote	200		
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	Pacote	300		
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	Pacote	300		
13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tapa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	Caixa	500		
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000		
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000		
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	Pacote	1.000		
17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000		
18	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40		
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	Unidade	500		
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	Unidade	200		
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	500		
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135×15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	Caixa	100		
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	Caixa	100		
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	Pacote	2.000		
			Valor Tota	l do Lote 03	

VALOR TOTAL DO LOTE 03: RS	:	<i>(</i>
VALUE TOTAL DU LUTE US. R.	D	(



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 04 - Utensílios de Copa/Cozinha						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.		Unidade	30		
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm		Unidade	50		
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.		Unidade	15		
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros		Unidade	15		
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros		Unidade	15		
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.		Unidade	15		
7	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada		Unidade	30		
8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.		Unidade	15		
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.		Unidade	15		
10	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.		Unidade	15		
11	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.		Unidade	10		
12	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros		Unidade	10		
13	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros		Unidade	10		
14	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros		Unidade	10		
15	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros		Unidade	10		
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
18	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
19	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
20	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.		Unidade	3.000		
21	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm		Unidade	20		
22	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm. cor azul.		Unidade	3.000		



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	,			
23	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	Unidade	20	
24	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	Conjunto	15	
25	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	Conjunto	15	
26	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	Unidade	15	
27	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	Unidade	15	
28	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	Unidade	10	
29	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	Unidade	15	
30	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30	
31	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30	
32	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	5	
33	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	Unidade	15	
34	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40	
35	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	Unidade	30	
36	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	Unidade	30	
37	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	Jogos	15	
38	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	Kit	20	
39	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	Unidade	10	
40	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	Unidade	10	
41	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	Unidade	10	
42	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	Unidade	10	
43	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10	
44	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10	
45	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de	Unidade	10	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	baquelite e tampa em alumínio, com				
	válvula de segurança.				
46	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10		
47	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	Unidade	500		
48	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	Unidade	15		
49	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	Unidade	30		
50	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	Unidade	30		
51	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75		
52	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	Unidade	5.000		
53	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75		
54	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador $21 \times 10 \times 10$ cm	Unidade	15		
55	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	Unidade	30		
			Valor Tota	l do Lote 04	

	Lote 5 - Materiais de uso infantil						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
1	ANTISSÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.		Unidade	200			
2	COLÔNIA INFANTIL - Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.		Unidade	200			
3	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.		Unidade	200			



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



	LODENE DENTAL THE COMME	1	1		T
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.		Unidade	300	
5	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.		Unidade	200	
6	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.		Unidade	200	
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.		Unidade	50	
8	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.		Unidade	800	
9	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.		Unidade	100	
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	800	
11	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	2.000	
12	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	2.000	
13	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	800	
14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monestearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.		Unidade	300	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Pacote	200		
16	REPELENTE INFALTIL Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300		
17	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300		
			Valor Tota	l do Lote 05	

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$(
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (
PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 03 dias da solicitação)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
Local, de de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 017/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) N\u00e3o se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no \u00a8 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Contador responsável Nº CRC



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:.... de março de 2023

(assinatura do responsável legal pela empresa) Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 017/2023 (SRP)

CREDENCIAMENTO

A empresa ______, CNPJ nº. ______, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) ______Carteira (s) de identidade nº__, CPF nº ______, representá-la junto ao

Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretratáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº 017/2023, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente.

Localidade e data:.... de março de 2023

(Nome carimbo e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, com data da reunião inicial marcada para o dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

,	•
 , de Local e data	de
Assinatura e Carimbo	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de	de 2023.
(Carimbo da empresa	e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em c	aso afirmativo, as	sinalar a ressalva	acima.
	,	de Local e data	de 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNP.	J nº	_, sediada (endereç	co completo)
declara, sob as penas da lei,	que até esta dat	a inexistem fatos imp	oeditivos para
sua habilitação neste proces	sso licitatório, cier	nte da obrigatoriedad	le de declara
ocorrências posteriores.			
	de Local e data	de 2023.	
(Carimbo da e	empresa e assinatu	ıra do declarante)	



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO №: 017/2023 (SRP)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2023 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro — Boa Vista do Tupim — Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa, estabelecida na, nº, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr(a), portador da carteira de identidade RG nº, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2022, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Município de Boa Vista					
do Tupim/Ba, válido pelo período de					ie Boa Vista
LOTE Vajor Vajor					
ÍTEM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Unitário	Total
			 VAI	OR TOTAL:	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1.2 O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$...... (........) correspondente ao valor total estimado do Lote R\$...... (.........), ao valor total estimado do Lote
- 1.3 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município:
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua iustificativa:
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Robérico Souza dos Santos ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.
- 6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 017/2023.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, de _	de 2023.
------------------------------	----------

Helder Lopes Campos Prefeita Municipal

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunha:	
Ass:	
CPF:	
,	
Ass:	
CPF:	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba boavistadotupim.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



		ANEXO) XI			
	PREGÃO PRESENCIAL PAR	A REGIS	TRO DE P	REÇO №	017/2023 (SRP)
		MINU	TA			
	TERMO D	E CONTR	ATO nº	./2023		
			Presencia 017/2023 materiais descartáv infantil e u si celebra Tupim, atr	Il para R para forn e produtos eis, produt utensílios de am o muni ravés da Pre	°/2023 egistro de ecimento pa s de limpez os de higie e copa/cozinh icípio de Be efeitura Muni empresa	Preços no arcelado de ca, materiais ene de uso na, que entre coa Vista do icipal de Boa
nscrit s/nº., por se a emp de ide CONT Prese	nicípio de Boa Vista do Tupim, a o no CNPJ sob nº 13.718.176/000 Centro – Boa Vista do Tupim – Ba u Prefeito, o Sr. Helder Lopes Can presa, inscrita no C,, Bahia, neste ato representidade n°, CPF/M, no Município de, no Município de, resolvem firmar o presencial para Registro de Preço nº 0 de junho de 1993 e alterações elecidas:	1-25, local hia, CEP 4 npos, dora NPJ/MF n esentada p IF nº, Estado ente Termo 117/2023, r	izado na Ti 46.850-000, vante deno pelo Sr o de Contra regido no qu	ravessa Pro, legalmente minado CO , se , se , residen denominanto, com baue couber, p	fessora Nild e representa NTRATANTE diada à , portad te à Rua _ do-se a par se no Edita bela Lei Fede	a de Castro, do neste ato E, e, do outro, nº, or da cédula, nº tir de agora I do Pregão eral nº 8.666
Const desca neces do Tu para F	itui o objeto do presente contrato o f rtáveis, produtos de higiene de us sidades das diversas Secretarias e pim/Ba, conforme segue, obedece Registro de Preço nº 017/2023 e a A nscrição integra este instrumento.	fornecimer so infantil e Fundos Mendo às di	nto de mater e utensílios Junicipais o sposições e	s de copa/c da Prefeitura estabelecida	ozinha, para a Municipal o as no Pregã	a atender as de Boa Vista o Presencia
	Lote					
ÍTEM	Lote ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
ÍTEM		Marca	Unidade	QUANT.		

Praça Rui Barbosa 252 Ce	entro Boa Vista do Tupim-Ba					
boavistadotupim.ba.gov.br						



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1.2 O valor total estimado do presente contrato é de: R\$....... (.........) correspondente ao valor total estimado do Lote R\$...... (..........), ao valor total estimado do Lote
- 1.3 Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.
- 2.2 Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento:
- b) incorrer em atraso decorrente de n\u00e3o fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em rela\u00e7\u00e3o ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informa\u00e7\u00e3o ao munic\u00eapio;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.
- 3.3 Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em até no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.
- 4.2.1 − O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.
- 4.6 A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Contratante

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da Contratada

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.2.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.
- 5.2.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.
- 6.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
- 3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.
- 7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e contratação subsequente: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado:
- 7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/n°., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 9.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
- 9.1.2 A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercicio de 2023:

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2054- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-1001 REC.NÃO VINCULADO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB VAAT FPNTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE

02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2059- GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-1001 REC.NÃO VINCULADO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063-MANUT.DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-0000- TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058- GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 — DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA 339030-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 — DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339030-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-1002-REC.NÃO VINCULADO

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2037 - DESENV. E MANUT. DOS SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 339030-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2033 - DESENV. E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 339030-MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-621-0000-TRANSF. SUS GOV. ESTADUAL FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA 2044- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-660-0000 TRANSE FNAS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA 2045-MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROG. DE ATENÇÃO A PREIMEIRA INFÂNCIA 339030- MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-660-0000 TRANSE. FNAS

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-660-0000 TRANSE, ENAS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA 2050 — DESENV.E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PSE —PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 339030- MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-660-0000 TRANSF. FNAS FONTE 1-661-0000 TRANSF. GOV. ESTADUAL

02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE 2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE 339030- MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2007- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 339030.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO

CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 017/2023 (SRP).

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim — Bahia — CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado do lote.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

	e elegem o foro da aisquer ações oriund			upim – BA, con	no único competente
E, por haverer abaixo.	m assim pactuado,	assinam, est	e instrumento	na presença d	e duas testemunhas
	Boa Vista do T	upim. Ba.	de	de 2023	3

Helder Lopes Campos Prefeito Municipal

Empresa Contratada CNPJ nº

Testemunhas:

CPF nº_____